

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2847

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

# PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00098/2019-CPL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS E DRENAGEM DAS RUAS JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA E RUA IVANILDA LUCAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CUPISSURA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 1061248-52/2018 DO MINISTERIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo Nº 00002/2021 da Tomada de Precos nº 00005/2019. DOTAÇÃO: 02.090 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - 15.451.1033.1962- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - 44.90.51.00.510 -OBRAS E INSTALAÇÕES. ESTAS DOTAÇÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-39 - Data da assinatura do termo aditivo: 31/12/2020 - Vigência: 31/12/2021.

Caaporã - PB, 04 de Janeiro de 2021.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:337EF984

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.002, DE 3 DE MAIO DE 2021

#### Gabinete do Prefeito

LEI  $N^{\circ}$  1.002, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Programa ESCOLA DE TODOS, no âmbito do município de Cabaceiras, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Escolas Públicas Municipais.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Programa **ESCOLA DE TODOS**, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Escolas Públicas Municipais.
- **Art. 2º** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Escola de Todos tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar se á mediante as ações abaixo elencadas:
- I doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
- II patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das Escolas Municipais;
- $\boldsymbol{III}$  disponibilização de banda larga, equipamentos de rede " wi-fi " e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de " wi-fi ", entre outros; e,
- ${f IV}$  outras ações indicadas pela direção da escola, levando –se em consideração o Conselho Escolar.

**Parágrafo único.** As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias responsáveis.

- **Art. 3º** As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa divulgar para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da Escola.
- **Art. 4º** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Escola de Todos, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Executivo Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.
- **Art. 5º** Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário de educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Escola de Todos, destacando os relevantes serviços prestados à educação no município de Cabaceiras.

1

Art. 6º O Município realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Escola de

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e os meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, prevista nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de maio de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique -se e cumpra -se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:49F63709

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO E DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PE Nº 08/2021

O Município de Cabaceiras-PB, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito as Publicações do Aviso de licitação e do aviso de retificação do Pregão Eletrônico 08/2021, publicado em: Diário Oficial dos Municípios - FAMUP datado em 27/04/2021, Pág. 04 e datado do dia 28/04/2021 Pág. 3; Justificativa: Publicado para uma nova data.

Cabaceiras-PB, 03 de maio JOSÉ DJANILSON de 2021,

#### GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:390FD7D0

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a todos os interessados que a licitação que conforme publicado no Diário Oficial da FAMUP, do dia 03/05/2021, na pagina 3, onde se lê: 13 de Maio de 2021 às 09h00min, leia - se: 14 de Maio de 2021, as 14h00min.

Cabaceiras - PB, 03 de maio de 2021.

### JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:75C32326

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

A prefeitura Municipal de Conceição - PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de refeições prontas destinadas a diversas secretarias, órgãos e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Conceição-PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:55 horas do dia 14/05/2021. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 14/05/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de N° 014/2020, Lei N° 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal Compras de Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, 03 de maio de 2021.

# KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C5CB4915

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA 210/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

#### **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a portaria 19/2015, que designou a Servidora HILDA MARIA COSTA DA SILVA, CPF de nº 052851954-97, Agente Comunitária de Saúde, ACS, Matrícula de nº 2368, para responder pela administração do Cemitério Público do Distrito Monte Videl, Município de Conceição/PB.

Com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2021.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 09 de abril de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A92DCCA9

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº. 024/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo retomar algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na bandeira amarela na vigésima quarta avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

#### **DECRETA:**

- Art. 1°. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 50% da capacidade, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).
- § 1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 23:30 horas.
- § 2º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviária e postos de combustíveis localizados nas rodovias.
- Art. 2°. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.
- Art. 3°. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Parágrafo único Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração de pessoas.
- Art. 4º. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- Art. 5°. No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, no município de Conceição/PB, poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Vigilância Sanitária, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3°;
- II academias com a presença de, no máximo, 10 (dez) pessoas por turma, com horário agendado, equipamentos intercalados para garantir a distância entre os alunos e higienização dos equipamentos no intervalo das referidas turmas, obedecendo ao Protocolo de Funcionamento de Academias, fixado em todos os estabelecimentos desta natureza;
- III escolinhas de esporte;
- IV hotéis, pousadas e similares;
- V construção civil;
- VI call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- VII indústria;
- VIII ginásios e centros esportivos públicos, com limite máximo de sua capacidade de 50 (cinquenta) pessoas, sendo **vedados** torneios e campeonatos;

- IX feira livre e feira do Centro Agropecuário (Feira do Gado), desde que observadas às boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e pela Legislação Municipal que regular a matéria;
- Art. 6°. Fica **proibida** todo e qualquer tipo de festas, vaquejadas, bolão de vaquejadas, apresentação artística e/ou cultural, o uso de paredões e demais aparelhos sonoros, e/ou eventos que possibilitem aglomeração de pessoas, mesmo em ambiente privado.
- Art. 7°. A Comissão de Acompanhamento de Implementação de Medidas, os Órgãos de Vigilância Sanitária municipal, o grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização), a Procuradoria Jurídica e as autoridades policiais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará ao fechamento do estabelecimento por 07 (sete) dias, e em caso de reincidência 14 (quatorze) dias, além da aplicação de multa.
- Parágrafo único Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- Art. 8°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento fechado por **07** (sete) dias, e em caso de reincidência **14** (quatorze) dias, além da aplicação de multa.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 28 (vinte e oito) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 500, 00 (quinhentos reais) e, de R\$ 1.000, 00 (mil reais) em caso de reincidência, para cidadãos e de R\$ 2.000, 00 (dois mil reais) e, de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais) em caso de reincidência para estabelecimentos comerciais.
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 7º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- Art. 9°. Em decorrência do TAC Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre o Município de Conceição/PB e o Ministério Público Estadual, continua autorizado os plantões pedagógicos municipal de atendimento ao aluno executados pelos professores previamente agendados, até ulterior deliberação, garantindo-se o acesso universal, nos termos do Decreto Estadual 41.010, de fevereiro de 2021, bem como o retorno das aulas para os ensinos infantil e fundamental na forma híbrida nas escolas da rede pública municipal e privadas, conforme a escolha dos pais e responsáveis, em todo território de Conceição/PB.
- Parágrafo único No período compreendido entre 03 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, instituições privadas de ensino superior funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.
- Art. 10°. Permanece **OBRIGATÓRIO**, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.
- Parágrafo único Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
- Art. 11º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima segunda avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.
- Art. 12°. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:sadconceicao1@hotmail.com.

Art. 13°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 17 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2021.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**54F62C7E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL -TOMADA DE PREÇO N°. 01/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de estradas vicinais com pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas localizadas na Zona Rural do município de Condado.

AComissão de Licitação torna público aos interessados que, após análise dopedido de impugnação do edital interposto pela empresa TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, resolve julgar procedente o pedido, para, no mérito, decidir pelo cancelamento do edital, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como à luz do disposto no inciso XXI do Art. 37 da Constituição da República e art. 3°, §1°, I, da Lei 8666/93.

Informando que o edital será alterado, por conseguinte, republicado novo edital, nos termos do §4º do Art. 21, da Lei 8.666/93.

As informações a respeito da decisão da Comissão se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo, podendo ser obtido na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB, ou portal do Município: http://www.condado.pb.gov.br.

Condado-PB, 03 de maio de 2021.

#### FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**24DAF487

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro por Livramento PB. meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal e os demais que tenham direito por cláusulas contratuais visando atender a demanda das Secretarias, conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 18 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477pmllicitacoes@gmail.com.Edital: 1042. E-mail:

http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 03 de Maio de 2021

#### RENATO EDUARDO MARQUES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**9B846942

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro -Livramento PB, meio por do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais e equipamentos e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município, conforme termo de referência. Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 17 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 03 de Maio de 2021

# RENATO EDUARDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**65FD3EA0

### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 656/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

CONTRATO 656/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ Nº 02.596.872/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática para implantação do Prontuário Eletrônico em UBS's a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE.

Patos - PB, 29 de Abril de 2021.

#### EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**5F58C801

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005.2021

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Ref.: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, 29 de abril de 2021

#### Onde se lê:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação e Construção de uma Passagem Molhada na Rua Evangelista Rodrigues no Município de Patos - PB

# VENCEDOR: ARRIMO ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.446,272/0001-33

**VALOR GLOBAL**: R\$ 143.717,96 (cento e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos),

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual — Exercício 2021, 02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo, na Classificação Funcional: 15 451 1005 1005 Melhoria na Infraestrutura de Vias Públicas da Cidade de Patos/15 451 1005 1014 Pavimentação Asfáltica, em Paralelepípedos Granítica e Terraplanagem de Vias Pública, no Elemento de Despesa — 4490.51

Patos, 28 de abril de 2021.

#### JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretario da Infraestrutura e Urbanismo

#### Leia-se:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

# EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação e Construção de uma Passagem Molhada na Rua Evangelista Rodrigues no Município de Patos - PB

# VENCEDOR: ARRIMO ENGENHARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 05.446,272/0001-33

**VALOR GLOBAL**: R\$ 143.717,96 (cento e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos),

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à Luz da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2021, 02.070 Secretaria Municipal de Infraestruturas e Urbanismo, na Classificação Funcional: 15 451 1005 1005 Melhoria na Infraestrutura de Vias Públicas da Cidade de Patos/15 451 1005 1014 Pavimentação Asfáltica, em Paralelepípedos Granítica e Terraplanagem de Vias Pública, no Elemento de Despesa – 4490.51

Patos, 28 de abril de 2021.

#### JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretario da Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:D61FB3C2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 647/2021

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021 CONTRATO 647/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 05.946.524/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Aparelho de AR Condicionado e Cortinas de AR para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB.

VALOR TOTAL: R\$ 6.398,90 (SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 26 de Abril de 2021.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos /PB.

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**4ADE9D79

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2021

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS A CARGO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário(a) Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA com o valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 03.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Patos – PB, 03 de maio de 2021.

#### JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:4200DE69

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento Parcelado de Fardamento Escolar e para Creches a Cargo da Secretária Municipal de Educação de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretária Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- BOM GOSTO CRIACOES INDUSTRIA COMERCIO SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 149.408,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e oito reais), vencendo nos seguintes lotes: 01 e 03;
- **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA** com o valor de R\$ 74.330,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta reais), vencendo nos seguintes lotes: 02 e 04.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 223.738,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais).

Patos – PB, 03 de maio de 2021.

#### ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 33704B2B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 207/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. Objeto Contratual: Contratação de empresa para execução de serviços de Conclusão da Construção do Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Bairro do Jatobá no Município de Patos, conforme edital e seus anexos, vinculado ao PROCESSO NA MODALIDADE tomada de preço nº 001/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O VALOR CONTRATUAL para R\$ 814.770,88 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e setenta mil e oitenta e oito centavos), sendo acrescentado ao valor contratual o total R\$ 67.408,64 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), que representa um aumento de 9,02% (nove vírgula zero dois por centos), conforme preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO, Secretário de Saúde simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Patos/PB, 29 de abril de 2021.

## EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**E5AF3D52

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2021

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Conclusão da Construção do CAPS-AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), no Município de Patos - PB.

- O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, concedendo prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, **DECIDIU**:
- a) HABILITAR a empresa ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI pois atende as exigências do edital.
- b) HABILITAR a empresa EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP pois atende as exigências do edital.
- c) HABILITAR a empresa CONSTRUTORA REALIZAR pois atende as exigências do edital.
- d) HABILITAR a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA pois atende as exigências do edital.
- e) HABILITAR a empresa W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA pois atende as exigências do edital.
- f) INABILITAR a empresa CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI pois não atende as exigências dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.12.1, 6.1.12.2 do edital.
- g) INABILITAR a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pois não atende as exigências dispostas nos itens 6.1.13, bem como, 6.1.12 e 6.1.12.1 do edital.
- h) INABILITAR a empresa W E V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES pois não atende as exigências dispostas no item 6.1.12.1 do edital.
- i) INABILITAR a empresa CONSTRUTORA J GALDINO pois não atende as exigências dispostas no item 6.1.15 do edital.

Outrossim, informamos ainda, que não havendo apresentação de recurso, a sessão pública ocorrerá no dia 12 de maio de 2021, às 09h00min (horário local), onde será aberto e julgado os envelopes de proposta de preços.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail:

licitacao@patos.pb.gov.br, ou, ainda, através tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 03 de maio de 2021.

#### MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**518A4BD4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 00013/2021 E AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2021

#### AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00013/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E SUAS SECRETARIAS, SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO CONSTANDO DENTRO DO PROCESSO EDITALÍCIO EM SEU TERMO DE REFERENCIA. Justificativa: Inconsistênciaentre termo de referência e planista do sistema BLL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 996787922. Email: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2021.

#### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E SUAS SECRETARIAS. Abertura da sessão publica: 08:30 horas do dia 17 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 17 de Maio de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996787922. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/.

São João Rio do Peixe - PB, 03 de Maio de 2021

### THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: 3EE8236F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021

Nº do Contrato 00032/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. Nº do Aditivo 01. Objeto do aditivo 0 ACRÉSCIMO de 25% do valor do contrato. Data da Assinatura do aditivo 30/04/2021.

Alhandra - PB, 30 de abril de 2021.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**EC1D6C02

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019 - CONTRATO Nº 10083/2019

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2019 - CONTRATO

Nº 10083/2019 -CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

REGEILDO COSTA

Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, 498, Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-494.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação concorrência nº 00001/2019;
- Considerando que em visita técnica realizada em 30/04/2021 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ

#### PARALISADA:

• Considerando que a empresa contratada não informou, como também não justificou os motivos para paralisação da obra e possível retardamento da conclusão da obra:

Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;

 Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SST CONSTRUTORA EIRELI - ME, na condição de contratada para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE Conclusão de Escola Projeto Padrão FNDE - 12 SALAS DE AULA, para no prazo de 48 (horas) , a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal

nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 30 de abril de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:1234E3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2019 - CONTRATO Nº 10096/2019 -CPL

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2019 -

CONTRATO Nº 10096/2019 -CPL

Ilmo Senhor

Representante Legal da Contratada

REGEILDO COSTA

Rua Conselheiro Paulo Araújo Soares, 498, Alto Branco, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.401-494.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 1180, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando que a NOTIFICADA é vencedora da Licitação Tomada de Preço nº 00006/2019;
- Considerando que o prazo final de execução da obra nos termos do contrato n°10096/2019 -CPL é até 16/08/2021;
- Considerando que em visita técnica realizada em 30/04/2021 pela equipe de fiscalização da Prefeitura, através do Engenheiro Civil Francisco Silva Soares, CREA 161821185-4, constatou-se que a OBRA ESTÁ PARALISADA;
- Considerando que a empresa contratada não informou, como também não justificou os motivos para paralisação da obra e possível retardamento da conclusão da obra;
- Considerando que o retardamento da execução e conclusão da obra provoca graves e injustificados transtornos;
- Considerando o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve NOTIFICAR a empresa SST CONSTRUTORA EIRELI - ME, na condição de contratada para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA, para no prazo de 48 (horas) , a partir da publicação desta, retomar imediatamente a execução da obra, nos termos das especificações técnicas, sob pena de, não fazendo, ser promovida a execução do contrato, com a sua rescisão, pelo descumprimento das obrigações contratuais, conforme preleciona os incisos I, II, III e V do artigo 78 da Lei de Licitações.

Por fim, registre-se que o não atendimento das exigências estabelecidas contratualmente a partir desta notificação implicará, ainda, na aplicação das sanções cabíveis e constantes da Lei Federal nº 8.666/93, em especial em seus artigos 77, 78, 79 e 109 em suas alíneas 'e' e 'f', em especial, aplicar advertência, multas, suspensão e consequente rescisão do Contrato firmado, como também possível demanda judicial, visando assim resguardar os recursos financeiros públicos.

Barra de Santa Rosa, 30 de abril de 2021.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**4864DA3E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 098 / 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 627/2019 e suas alterações.

**RESOLVE:** 

Art. 1°. **NOMEAR,** de acordo com a Lei Municipal n° 627/2019

MARIANA ABRANTES SOUSA, para o cargo em comissão de 
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS 
PÚBLICAS PARA MULHERES, lotada na Secretaria Municipal de 
Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:272936BD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

A Prefeitura Municipal de Boa Vista — PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, <u>TORNA PÚBLICO</u> e comunica aos interessados que a Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, agendada para as 08h30min do dia 04/05/2021, foi remarcada para as 08h30min do dia 06/05/2021. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 03 de Maio de 2021.

#### FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**B3130626

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 019/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 11.955.108/0001-54. O valor global da presente licitação é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**3EF169C3

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 021/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO DESPESAS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANDRESA ARAÚJO DE SOUSA — CNPJ 35.823.225/0001-22 — VALOR: R\$ 27.250,00; JOÃO CLEIDON DE ARAÚJO — CPF 027.762.414-29 — VALOR: R\$ 26.750,00; RAMALHO DE SOUSA LIMA — CPF 074.857.014-71 — VALOR: 27.000,00. O valor global da presente licitação é R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**BC8773CB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 022/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS — CNPJ 32.378.699/0001-14. O valor global da presente licitação é R\$ 17.920,00 (dezessete mil e novecentos e vinte reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de maio de 2021.

# ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:729FAE20

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2021

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA

**PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, que objetiva AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes vencedores e respectivos valores total da contratação: A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI - CNPJ 20.903.036/0001-92 - VALOR: R\$ 109.800,00; INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI - CNPJ 11.295.284/0001-07 - VALOR: R\$ 112.460,00; R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ 18.296.153/0001-93 - VALOR: R\$ 248.500,00; EUROTECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 39.496.569/0002-06 - VALOR: R\$ 618.492,00. O valor global da presente licitação é R\$ 1.089.252,00 (hum milhão oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de Maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**D19C2EAB

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 004/2021

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA

**PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Licitantes vencedores e respectivos valores total da contratação: CANT DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ 40.190.581/0001-96 - VALOR: R\$ 775.060,00; COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - CNPJ 24.059.658/0001-37 - VALOR: R\$ 236.550,00; XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 04.949.494/0001-06 - VALOR: R\$ 40.700,00. O valor global da presente licitação é R\$ 1.052.310,00 (hum milhão cinquenta e dois mil e trezentos e dez reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de Maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:EA9B3C1B

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R5, 140, QUADRAR9 LOTE 19, Bairro SETOR OESTE, GOIANA - GO, CEP: 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. BRUNNO GIORDANO DA SILVA **ARANHA**, portador do CPF: 023.359.654-25 e RG: 517905 CRC/RN, residente e domiciliado na Rua dos Torroros, 2390, Bairro Lagoa Nova, Cidade de Natal - RN, CEP: 59.054-550, venceu o valor global de R\$ 212.515,55 (Duzentos e Doze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta Cinco Centavos), LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.366.185/0001-86, com sede na Rua Assis Pereira, N.º 171, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada neste ato pelo Sr. BRENO LACERDA TAVARES, portador do CPF: 705.342.084-10 e RG: 3856200 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Querubina Pereira, 94, Bairro Centro, Cidade de Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ: 25.003.525/0001-01. com sede Rua Rodovia BR 232. N.º 2715. GALPAO057, Bairro INDIANOPOLIS, Caruaru - PE, CEP: 55.002-970, representada neste ato pelo Sr. JOAO CARLOS DE ASSIS BARBOSA, portador do CPF: 514.469.254-87 e RG: 3173911 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Edvaldo Bastos de Oliveira, N.º 254, Bairro Indianópolis, Caruaru - PE, CEP: 55.026-200, venceu o valor global de R\$ 38.659,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais) e CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.721.561/0001-97, com sede na Rua Deocléciano Pires, 17, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-285, representada neste ato pelo Sr. KENNEDY FLANKLIN DE OLIVEIRA PINTO, portador do CPF: 085.186.794-43 e RG: 3499077 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira, 58, Bairro Estação, Sousa - PB, venceu o valor global de R\$ 93.535,20 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ – PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: CE68DE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 00.226.324/0001-42.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé -PR

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes -26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10

302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 212.515,55 (Duzentos e Doze Mil Quinhentos e Quinze Reais e Cinquenta Cinco Centavos)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**BC32F785

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2021

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e LUCIMAR BARBOSA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.366.185/0001-86.

**<u>OBJETO</u>**: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e

Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30. Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes -26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064

Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Estadual dos Serviços Social/FEAS Cofinanciamento Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

#### VALOR GLOBAL: R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:601739D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e BARBOSA E SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E LUMINÁRIAS LTDA, CNPJ: 25.003.525/0001-01.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé -PR

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e

Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes -26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS Cofinanciamento Estadual dos Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de

Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.659,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9E6455F3

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2021

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.721.561/0001-97.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé-PR

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORÇAMÊNTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da

Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes -26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS Cofinanciamento Estadual dos Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.535,20 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**661C19AD

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME, CNPJ: 10.359.279/0001-58, com sede na Rua Doutor Francisco Correia, N.º 690 BOX 8, Bairro Centro, São Lourencio da Mata - PE, CEP: 54.735-000, representada pelo Sr. ROSIVALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF: 879.125.464-72 e RG: 3911936 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n.º 325, Bairro Boa Vista, Recife - PE, venceu o valor global de R\$ 17.556,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais), GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.142.517/0001-88, com sede na Rua Manoel Pedro, 292, Bairro Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP: 58.884-000, representada pelo Sr. MOZANIEL DA SILVA ALENCAR, portador do CPF: 854.600.364-53 e RG: 1495230 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Catolé do Rocha - PB, venceu o valor global de R\$ 210.179,35 (Duzentos e Dez Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA 01980241422, inscrita no CNPJ sob o n. 25.547.317/0001-12, com sede na Rua João de Souza Maciel, 322, Bairro Capoeiras, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF: 019.802.414-22 e RG: 1896148 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras - PB, venceu o valor global de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), IVANILDO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.822.583/0001-52, com sede na Rua Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 443, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. IVANILDO PEREIRA DE SOUZA A, portador do CPF: 255.200.628-03 e RG: 2263744 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras -PB, venceu o valor global de R\$ 3.743,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais) e DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 11.461.719/0001-46, com sede na Rua Avenida Ministro José Américo de Almeida, 744, Bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-300, representada pelo Sr. CLAUDIO DE SOUZA MAGALHÃES, portador do CPF: 2224.517.064-49 e RG: 2564049 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, venceu o valor global de R\$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ – PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**80823380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRÁFICA E EDITORA - ME, CNPJ: 10.359.279/0001-58,

<u>**OBJETO:**</u> Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica**; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de

Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.556,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**F56A5BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.142.517/0001-88.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **<u>DOTAÇÃO</u>** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE: **ELEMENTO** DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de

Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.179,35 (Duzentos e Dez Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**1D599F7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JOSÉ GILVAN

**RODRIGUES DA SILVA 01980241422,** inscrita no CNPJ sob o n. 25.547.317/0001-12.

<u>**OBJETO:**</u> Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39. Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.090 Secretaria dos Servicos Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica**; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e

Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

**Publicado por:** Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:61EBC50A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2021

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e IVANILDO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 11.822.583/0001-52.

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica;** 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica**; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Crianca Feliz: ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.743,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**C3A37F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e DECK GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 11.461.719/0001-

<u>**OBJETO**</u>: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO** ORCAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental -Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.090 Secretaria dos Servicos Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica;** 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa **Jurídica**; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Crianca Feliz: ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Reais)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:C181098E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 26/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO E

ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, com sede na Avenida Monteiro da Franca, N.º 160, Loja 02, Bairro Manaíra, Município de João Pessoa – PB, CEP: 58.038-320, representada pela Sra. MARLENE CASADO MAILHO, portadora do CPF sob o nº 204.059.362-49 e RG sob o nº 438385 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Oceano Pacífico, N.º 500, Apto 601, Bairro de Intermares, Município de Cabedelo – PB, CEP: 58.310-000, pelo valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:DDBA6FB7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2021** 

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 26/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em favor da empresa qual seja: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99, com sede na Avenida Monteiro da Franca, N.º 160, Loja 02, Bairro Manaíra, Município de João Pessoa - PB, CEP: 58.038-320, representada pela Sra. MARLENE CASADO MAILHO, portadora do CPF sob o nº 204.059.362-49 e RG sob o nº 438385 SSP/PB, residente e domiciliada na Avenida Oceano Pacífico, N.º 500, Apto 601, Bairro de Intermares, Município de Cabedelo – PB, CEP: 58.310-000, pelo valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:E779E251

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 13.519.354/0001-99.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.001 - 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9E547F75

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 27/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA. inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, pelo valor de **R\$** 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:8BEC01AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021** 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com

o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 27/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, pelo valor de **R\$** 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:55F8A580

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**2D4B6D2D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 28/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTIZADO DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE TRIBUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: **PUBLIC** SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Torre, João Pessoa – PB, CEP; 58.040-240, representada pelo Sr. MARCUS HELDER NUNES VIEIRA, portador do CPF sob o nº 646.603.624-34 e do RG sob o nº 1.338.404 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor de R\$ 3.525,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**18D1B97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 28/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMÁTIZADO DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DE ARRECADAÇÃO E GESTÃO DE TRIBUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.553.129/0001-76, com sede na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Torre, João Pessoa – PB, CEP; 58.040-240, representada pelo Sr. MARCUS HELDER NUNES VIEIRA, portador do CPF sob o nº 646.603.624-34 e do RG sob o nº 1.338.404 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoas - PB, pelo valor de R\$ 3.525,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**D6069B04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2021, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA AVENIDA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL, em favor do licitante: PAULO LACERDA DE MELO, CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, com sede na Rua Thomas Romeu, 26, Centro, Município de Bonito de Santa Fé – PB, pelo valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:BBA5435A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2021, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA AVENIDA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIMENTO SETORIAL, em favor do licitante: PAULO **LACERDA DE MELO**, CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, com sede na Rua Thomas Romeu, 26, Centro, Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**5D657BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2021

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PAULO LACERDA DE MELO, CPF: 457.619.654-53.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA AVENIDA AUREA DIAS DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**ED909B76

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2021, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DOIS PAVIMENTO NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS, N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor do licitante: PAULO **LACERDA DE MELO**, CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, com sede na Rua Thomas Romeu, 26, Centro, Município de Bonito de Santa Fé - PB, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9F092CF6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2021, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DOIS PAVIMENTO NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS, N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, em favor do licitante: PAULO

LACERDA DE MELO, CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, com sede na Rua Thomas Romeu, 26, Centro, Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:89BF29F1

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2021

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PAULO LACERDA DE MELO, CPF: 457.619.654-53.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM DOIS PAVIMENTO NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARTINS, N.º 170, CENTRO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS E DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**4A070F50

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2021, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE

SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, RODOVIA BR PB - 140, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SAMU, em favor do licitante: **PAULO LACERDA DE MELO**, CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, com sede na Rua Thomas Romeu, 26, Centro, Município de Bonito de Santa Fé – PB, pelo valor de **R\$ 1.500,00** (**Mil e Quinhentos Reais**) mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 16.000,00** (**Dezesseis Mil Reais**), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**C2A0B9C0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2021, objetivando A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, RODOVIA BR PB - 140, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SAMU, em favor do licitante: PAULO LACERDA DE MELO, CPF: 457.619.654-53 e RG: 1.053.672 SSP/PB, com sede na Rua Thomas Romeu, 26, Centro, Município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, pelo valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**21C37042

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2021

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e PAULO LACERDA DE MELO, CPF: 457.619.654-53.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, S/N, RODOVIA BR PB - 140, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SAMU.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. —

**ELEMENTO DE DESPESA -** 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0E7AC8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2021 - PRORROGA O DISPOSTO NO
DECRETO Nº .018/2021 QUE TRATA DAS MEDIDAS
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELA COVID- 19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 020/2021.

PRORROGA O DISPOSTO NO DECRETO Nº.018/2021 QUE TRATA DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 018/2021, de 19 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira laranja a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade restrita;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.219/2021, de 30 de abril de 2021, que prorroga o Decreto Estadual nº 41.175/2021, de 17 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas as regras dispostas no Decreto nº 018/2021, de 19 de abril de 2021, **até o dia 20 de maio de 2021**.

**Parágrafo único** — Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

**Art. 2°.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**96FF53CD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

AComissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas torna público aos interessados que, após análise dorecurso interposto pela Empresa:OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, na fase de habilitação, feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu por conhecer do recurso administrativo e no mérito julgar improcedente, mantendo-se decisão colegiada anterior da comissão de licitação. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão da Comissão de Licitação. Os atos das decisões da Comissão e do Prefeito de Cajazeirinhas se encontram à disposição dos interessados Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Comunica-se que a sessão pública para abertura do envelope de Propostas de Preços será realizada no dia 06/05/2021, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Cajazeirinhas - PB, 03 de maio de 2021

*GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO* Presidente da CPL

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**E390EB43

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNIGA DO MUNICÍPIO E AMPARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 165/2020, COM REDAÇÃO REVISTA PELOS DECRETOS N°S. 175/2020 E 177/2020 E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 62/2021,

#### RESOLVE:

Afastar de suas atividades, MAGUINA MARIA BEIJAMIM DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº. 2769549-SSP/PB e CPF nº. 042.747.034-01, pelo período em que perdurar a pandemia ocasionada pelo "Corona Vírus-Covid-19" e pelo fato de a mesma se enquadrar, no grupo de risco.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 27 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 03 de Maio de 2021.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:2C19CAA4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ADESÃO DE ATA Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ADESAO N.º 002/2021)

**OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ – PB.

### **CONTRATADO:**

THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA EIRELI / CNPJ: 06.217.437/0001-68

Total: R\$ 40.015,00 (quarenta mil e quinze reais)

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI - CNPJ 32.194.799/0001-90

Total: R\$ R\$ 158.475,25 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 04G/2017.

RATIFICO E HOMOLOGO nos termos dos artigos 15, § 1º e 43, inciso IV da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e alterações, Decreto Municipal nº 04G/2017 a Adesão nº 002/2021, em conformidade com o parecer jurídico

Jacaraú/PB, 30 de abril de 2021.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

> Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:E679DB89

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2021

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

- LUCIANO DA COSTA VIEIRA.

```
CNPJ: 11.025.492/0001-96.
Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 9 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 24 -
25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 -
41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 -
57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 -
76 - 77 - 78 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 -
96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 -
109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 -
122 - 123 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 -
136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 -
148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 -
162 - 164 - 165 - 166 - 168 - 169 - 170 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 -
179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 -
191 - 193 - 194 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 -
206 - 208 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 -
220 - 221 - 222 - 223 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 232 - 233 - 234 -
235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 244 - 245 - 246 - 249 -
250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 -
262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 270 - 271 - 272 - 274 - 275 - 276 - 277 -
278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 289 - 290 - 291 -
292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 307 -
308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 315 - 316 - 318 - 320 - 321 - 323 -
325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 331 - 332 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 -
339 - 340 - 341 - 344 - 345 - 346 - 348 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 -
355 - 356 - 357 - 358 - 360 - 362 - 364 - 365 - 366 - 367 - 369 - 370 -
371 - 372 - 373 - 375 - 376 - 377 - 378 - 380 - 381 - 382 - 384 - 385 -
386 - 387 - 389 - 390 - 391 - 392 - 394 - 395 - 396 - 398 - 399 - 400 -
401 - 402 - 403 - 404 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 -
415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 -
427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 -
439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 -
451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 -
463 - 464 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 475 - 476 -
477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 484 - 485 - 486 - 488 - 491 - 492 -
501 - 502 - 503 - 505 - 506 - 507 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 -
515 - 516 - 517 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 -
528 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 -
545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 -
557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 570 -
575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 590 -
591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597.
Valor: R$ 1.822.810,30.
```

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

CNPJ: 37.639.423/0001-66.

```
Item(s): 2 - 3 - 7 - 8 - 10 - 13 - 15 - 20 - 23 - 30 - 44 - 66 - 67 - 73 - 74
- 79 - 80 - 81 - 92 - 95 - 112 - 124 - 125 - 158 - 161 - 163 - 167 - 171 -
172 - 178 - 192 - 195 - 196 - 207 - 209 - 224 - 231 - 243 - 247 - 248 -
267 - 268 - 269 - 273 - 287 - 288 - 303 - 304 - 305 - 306 - 314 - 317 -
319 - 322 - 324 - 330 - 333 - 342 - 343 - 347 - 349 - 359 - 361 - 363 -
368 - 374 - 379 - 383 - 388 - 393 - 397 - 405 - 414 - 465 - 474 - 487 -
490 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 504 - 508 - 518 -
529 - 530 - 531 - 538 - 539 - 568 - 569 - 571 - 572 - 573 - 574 - 586 -
587 - 588 - 589.
```

Valor: R\$ 233.305,80.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento

compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Jacaraú/PB, 30 de abril de 2021.

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva Código Identificador:D00F409E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por maior desconto oferecido para peças e menor preço por serviço hora/homem para: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças, dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital:

www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 03 de Maio de 2021

### ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:90325CE5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO 027/2021**

DECRETO  $N^{\circ}$  27 de 27 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR AOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL LOGRADOURO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0804287-47.2021.8.15.0000 que determinou a reintegração, em sede de tutela antecipada, de servidor ao cargo anteriormente ocupado;

#### DECRETA:

ART.1º - Retorno aos quadros da Prefeitura Municipal de Logradouro/PB da servidora ANA KALINE VIEIRA SANTIAGO ao cargo anteriormente ocupado por esta;

ART.2º - Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar ilegalidade na nomeação da servidora municipal ANA KALINE VIEIRA SANTIAGO, possibilitando o exercício da ampla defesa e a observância do devido processo legal;

ART.6° - Nomeia os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência a primeira nominada:

Nome	Secretaria	CPF/MF nº
Adjane da Silva Lima	Secretaria de Educação	068.397.604-66
José Alves Filho	Secretaria de Educação	885.714.084-91
Pedrita Caroline M. de Oliveira	Secretaria de Desenvolvimento Social	074.013.184-23

ART.7º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:473CE0FC

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO 028/2021**

#### DECRETO Nº 28 de 03 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE **PROCESSO** ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR MUNICIPAL E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

#### DECRETA:

ART.1º - A prorrogação do prazo de conclusão de processos administrativos disciplinares e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ambos instaurados por meio do Decreto nº 14 de 04 de março do ano em curso, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04/05/2021, para conclusão dos trabalhos.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB, EM 03 DE MAIO DE 2021.

> Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 1017F4EA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Aprovar Relatório Anual de Gestão 2020 (RAG)

O conselho Municipal de saúde do Município de Mataraca, no uso de suas atribuições, previstas na lei municipal nº 51/94, de 13 de Abril de 1994 e, considerando,

- a apresentação do Relatório Anual de Gestão 2020
- a deliberação da 2º reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão 2020

Art. 2°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 19 de Abril /2021

#### PATRICIA NOGUEIRA DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mataraca

Publicado por:

 $\mathbf{E}$ 

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador: 24F5D361

#### **GABINETE DO PREFEITO** DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS

CONTRAGARANTIAS DE VALORES

**GARANTIAS** 

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
$ \begin{array}{ll} TOTAL & GARANTIAS \\ CONCEDIDAS \ (V) = (I + II + III \\ + IV) \end{array} $	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.365.683,54	11.665.329,11	23.788.156,42	36.562.870,80
<ul> <li>(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)</li> </ul>	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.365.683,54	11.665.329,11	23.788.156,42	36.562.870,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	38.838.820,25	13.998.394,93	28.545.787,70	43.875.444,96

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	34.954.938,23	12.598.555,44	25.691.208,93	39.487.900,46
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020		O DE 2020
RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + $IX + X$ )	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Conta 08:33:27	bilidade - Secret	aria de Finanças	- em 31 de jan	eiro de 2021 as

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:5C01D896

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF JOSÉ RIBEIRO BESSA – LADEIRA

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DP00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2021, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 40.538,16.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### ROSANGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**6DA3E8DB

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF JOSÉ RIBEIRO BESSA – LADEIRA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 03/05/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4BE828BC

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF JOSÉ RIBEIRO BESSA – LADEIRA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### GEDALVA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**391ACE89

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA – PRAÇA

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DP00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2021, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 45.116.24.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### DÉBORA FELIPE GONZAGA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**BB4B17C0

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA – PRACA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 03/05/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:6A96592F

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEF CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA – PRACA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados nesta Escola do Município para atender este momento de pandemia; NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### ANTONIO FRANCISCO JUNIOR

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A174D496

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA - CRECHE

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 32.846,40.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

### ANA MARCIA LIMA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**21DF61AB

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CRECHE

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/20210. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia;. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### ZENITE CARLOS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:F7703CB9

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CRECHE

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 03/05/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: AD7DCBB5

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA - INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

CONSELHO DA ESCOLA M.E. INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2021, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola Infantil deste Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 30.209,30.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### DAYANA DE FARIAS LOURENÇO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**657B9417

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

CONSELHO DA ESCOLA M.E. INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola Infantil deste Município para atender este momento de pandemia;. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 03 de Maio de 2021

#### DAYANA DE FARIAS LOURENÇO

Presidente da Comissão

#### Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5F54ABC8

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INFANTIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

CONSELHO DA ESCOLA M.E. INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2021. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola Infantil deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 03/05/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**43BD720F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 38, DE 03 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 429, de 03 de outubro de 2000, o Decreto nº 590 de 28 de setembro de 2010 e o art.1º da Portaria nº 1025/2010 de 27 de outubro de 2010 c/c o art. 2°, § 1°, III; art. 5° e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os representantes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** – **CAE** do município de Montadas, conforme a seguinte representação e classificação:

- I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- a) Titular: Felipe Matheus Gonçalves Costa
- b) Suplente: Pedro Henrique Cabral da Silva
- II REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- a) Titular 1: Poliana Ribeiro dos Santos Bezerra
- b) Titular 2: Jaklline da Silva Ginú
- c) Suplente 1: Helania Veríssimo de Souza Costa
- d) Suplente 2: Gelson Francisco do Nascimento
- III REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- a) Titular 1: Patrícia Evaristo Ginú Oliveira
- b) Titular 2: Lizângela Oliveira Santos
- c) Suplente 1: Eliane Lima Santos
- d) Suplente 2: Sebastião da Costa Silva
- IV REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ASSEMBLEIA DE DEUS)

- a) Titular: Jefferson Soares Silva
- b) Suplente: Adriano Generino Pereira
- V REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS)
- a) Titular: Maria José Vieira Nunes
- b) Suplente: Claudia Maria Silva

Art. 2º A vigência do alusivo Conselho vigorará para o quinquênio 2021-2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:7E2ED468

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - FÉRIAS -LENILSON PEREIRA VENTURA

PORTARIA Nº 58, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor público municipal, **Lenilson Pereira Ventura**, ocupante do cargo efetivo de motorista – categoria "D", devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 312/2016 e matrícula nº 3149.

Art. 2º As devidas férias deverão ser gozadas no **período de** 03.05.2021 a 01.06.2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se o Processo Administrativo nº 041/2021.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**61AC4D67

#### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 59, DE 20 DE ABRIL DE 2021 - FÉRIAS -JOSEMILTON BARROS RIBEIRO

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor público municipal, **Josemilton Barros Ribeiro**, ocupante do cargo efetivo de vigia, devidamente

lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria  $n^{\circ}$  314/2016 e matrícula  $n^{\circ}$  3152.

Art. 2º As devidas férias deverão ser gozadas no **período de** 01.06.2021 a 30.06.2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquive-se o Processo Administrativo nº 044/2021.

#### ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**28369198

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 092/2021 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 092/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor <u>CESAR DANIEL DOS SANTOS</u>, nomeado para o Cargo de <u>DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL</u>, vinculado a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 03 de maio de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**1F6FF428

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.006/2020

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresaJOTA V CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.065.143/0001-04, foi julgada vencedora da Tomada de Preços em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS DE MULUNGU NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, com valor total de R\$ 90.517,33 (Noventa mil quinhentos e dezessete reais e trinta e três centavos). Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Setorial de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do

procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal  $\rm n^o.~8.666/93$  e suas alterações

Monteiro – PB, 03 de Maio de 2021.

*ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO* Presidente da CSL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DD3E2353

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.18/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.18/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS**  $\mathbf{E}$ MATERIAL PERMANENTE **CONFORME PROPOSTA** 11214.763000/1200-03, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ - 02.527.531/0001-62, com o valor total de R\$ 55.879,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS); ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ - 02.605.669/0001-32, com o valor total de R\$ 1.444,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); HOSPLIFE COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA, 03.952.368/0001-48, com o valor total de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO E OITOCENTOS REAIS); MIL TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ 04.063.503/0001-67, com o valor total de R\$ 2.665,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ -05.328.910/0001-11, com o valor total de R\$ 6.436,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ - 07.554.943/0001-05, com o valor total de 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS); CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ - 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 08.060.934/0001-20, com o valor total de R\$ 25.612,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS); ANDES COMERCIAL LTDA., CNPJ - 10.242.040/0001-01, com o valor total de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS); RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ - 10.719.048/0001-08, com o valor total de R\$ 19.667,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS); BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ - 11.753.865/0001-45, com o valor total de R\$ 1.018,50 (UM MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ - 12.967.916/0001-02, com o valor total de R\$ 20.443,52 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ - 18.995.457/0001-49, com o valor total de R\$ 50.785,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); PILARMED EIRELI, CNPJ - 20.421.441/0001-74, com o valor total de R\$ 15.171,32 (QUINZE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 20.515.983/0001-06, com o valor total de R\$ 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ - 20.903.036/0001-92, com o valor total de R\$ 52.752,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 20.934.278/0001-43, com o valor total de R\$ 5.428,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

EIRELI, CNPJ - 21.062.777/0001-50, com o valor total de R\$ 2.210,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS); CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ - 23.443.459/0001-65, com o valor total de R\$ 19.734,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ - 23.791.227/0001-06, com o valor total de R\$ 25.061,20 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS); MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, CNPJ - 24.473.719/0001-08, com o valor total de R\$ 28.832,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); QUICKBUM E-COMMERCE -EIRELI, CNPJ - 30.323.616/0001-64, com o valor total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ - 31.070.140/0001-60, com o valor total de R\$ 27.969,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, com o valor total de R\$ 4.799,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ - 31.770.650/0001-40, com o valor total de R\$ 14.264,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 32.593.430/0001-50, com o valor total de R\$ 12.968,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, CNPJ 33.246.555/0001-77, com o valor total de R\$ 72.998,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ - 36.521.392/0001-81, com o valor total de R\$ 576,93 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E **NOVENTA** E TRÊS **CENTAVOS):** REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ - 65.149.197/0002-51, com o valor total de R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS); J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.926/0001-39, com o valor total de R\$ 13.286,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 06 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 691AD7E6

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇAO CHAMADA PUBLICA 00002/2021

#### CHAMADA PUBLICA Nº 00002/2021 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

seis mil duzentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender, de forma complementar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alunos da rede de educação básica pública do município de Nazarezinho, verba FNDE/PNAE. VENCEDORES:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS SOMOS MAIS FORTES com o valor de R\$23.244,00; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MARIA BRAGA DOS ANJOS com o valor de R\$23.244,00. Perfazendo o valor global de R\$46.488,00 (Quarenta e

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho, 28 de Abril de 2021.

MARCELO BATISTA VALE Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco José de Santana Código Identificador:6C2EC4AA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA 02/2021

#### EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PUBLICA Nº 00002/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender, de forma complementar, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alunos da rede de educação básica pública do município de Nazarezinho, verba FNDE/PNAE

#### Contratados:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA UNIDOS SOMOS MAIS FORTES, CT nº 0093/2021, com o valor de R\$23.244,00. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS MARIA BRAGA DOS ANJOS, CT nº 0092/2021, com o valor de R\$23.244,00

Data do contrato: 03 de Maio de 2021. Vigência: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:82597D9B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00013/2021

#### EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00013/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material de construção com o objetivo de atender as necessidades de Secretarias do município de Nazarezinho-PB.

CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO DE VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CT nº 0086/2021, com o valor de R\$ 264.772,29; F. DE P.S DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CT nº 0087/2021, com o valor de R\$ 4.815,00. Data do contrato: 29 de Abril de 2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana Código Identificador:287FC3E2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021

AQUISIÇÃO (MÓVEIS OBJETO: EOUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS) DESTINADOS AS SECRETARIAS DO **MUNICIPIO** 

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto

Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, RESOLVE:ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0014/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.

CNPJ: 31.070.140/0001-60. Valor: R\$ 155.816,10.

- BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor: R\$ 47.921.79.

- EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE

ACO EIRELI.

CNPJ: 26.125.097/0001-52.

Valor: R\$ 9.855,00.

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor: R\$ 185.840,00.

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

CNPJ: 01.034.997/0001-63.

Valor: R\$ 388.660,00.

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

CNPJ: 19.918.905/0001-73. Valor: R\$ 5.888,00.

Pombal - PB, 30 de Abril de 2021.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**756EAF43

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 17 de maio de 2021 às 08h01min. Objetivo: Aquisição de TOMÓGRAFO 64 detectores, 128 cortes. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;

www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 03 de Maio de 2021.

### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:9A5D900C

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação

na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, do tipo menor preço por pública sessão na página www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 17 de maio de 2021 às 10h01min. Objetivo: Aquisição de veículo TIPO FURGOVAN ano/mod. 2021/2021, NOVO. Mais informações e aquisição do edital no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205 ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 03 de Maio de 2021.

#### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:C136F2BB

### GABINETE DECRETO N° 2.216 DE 03 DE MAIO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica, e, neste caso específico, pela Lei Municipal nº 1.862/2019, faz uso do presente para instituir a Comissão de Regularização Urbanística e Fundiária, bem como nomear seus membros.

Essa importante comissão é essencial para o processo de regularização fundiária no Município, portanto, nesse esteio

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Regularização Urbanística e Fundiária**, conforme disciplina o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.862/2019.

**Art. 2º** A **Comissão de Regularização Urbanística e Fundiária**, conforme disposto no Art. 4º, §4º da Lei Municipal nº 1.862/2019, terá os seguintes membros.

a)	Procuradoria Geral do Município	Rafael Silva Linhares
b)	Secretaria de Finanças	Italo Marques Costa
c)	Secretaria de Meio Ambiente	Marcelo da Silva Camilo
d)	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	Aline Cristina de A. Florentino Silva
e)	Secretaria de Infraestrutura	Mylena Kelly Araújo Vieira
f)	Secretaria de Infraestrutura	Francisco Marcondes Alves da Silva Júnior
g)	Departamento de Habitação	Thyago Lima Souza
h)	Poder Legislativo	Gilberto Ismael de Lacerda
i)	Poder Legislativo	Edni Evaristo Neri

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Pombal, 03 de Maio de 2021

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: E4BB0275

### GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2021

Pombal - PB, 03 de Maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) DESTINADOS AS SECRETARIAS DO

MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.

CNPJ: 31.070.140/0001-60. Valor: R\$ 155.816,10.

- BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor: R\$ 47.921.79.

- EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE

ACO EIRELI.

CNPJ: 26.125.097/0001-52.

Valor: R\$ 9.855,00.

- M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor: R\$ 185.840,00.

- NILDO FREITAS DANTAS ME.

CNPJ: 01.034.997/0001-63.

Valor: R\$ 388.660,00.

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

CNPJ: 19.918.905/0001-73. Valor: R\$ 5.888,00.

Publique-se e cumpra-se.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**F72A1AF1

#### **GABINETE**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 2021.02.028

**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

FORNECEDOR: INSTITUTO VISÃO PARA TODOS

**CNPJ:** 09.010.563/0001-35

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.294.968,00 (Um Milhão, Duzentos e

Sessenta e Oito Reais).

**LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR:** R\$ 1.296.968,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 05 de Março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**F4910E57

#### GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

PROPONENTE: ORTOSHOP COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.965.517/0001-03

VALOR: R\$ 11.221,48 (Onze mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, II.

**RATIFICO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 025/2021, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29 de abril de 2021.

Pombal-PB, 29 de abril de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:5F80DC54

# GABINETE

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 0292/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEPOMBAL-PB

CONTRATADO: ORTOSHOP COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 03.965.517/0001-03

VALOR: R\$11.221,48 (Onze mil, duzentos e vinte e um reais e

quarenta e oito centavos)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021.

Rubrica Orçamentária 2021: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal-PB, 29 de abril de 2021.

### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### ORTOSHOP COMERCIO LTDA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**6FAE039D

### **GABINETE**

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

CONTRATO N.º 0113/2021

PROPONENTE: INSTITUTO VISÃO PARA TODOS/

INSTITUTO TARCIZIO DIAS **CNPJ:** 09.010.563/0001-35

VALOR: R\$ 1.296.968,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Seis

Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais) **PRAZO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses

Rubrica Orçamentária: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1044 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.36 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 1211 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 05 de março de 2021.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito / Contratante

INSTITUTO VISÃO PARA TODOS/ INSTITUTO TARCIZIO DIAS

CNPJ: 09.010.563/0001-35

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:180B1A95

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2021, que objetiva: Locação de Imóvel, situado na Rua Vitorino José da Silva, Centro – Santa Cecília, com o objetivo de alocar os veículos da Frota do Município de Santa Cecília/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Edinaldo Souza da Silva - R\$ 20.392,80.

Santa Cecília - PB, 29 de Abril de 2021

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:** A7C5052A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2021. OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Vitorino José da Silva, Centro — Santa Cecília, com o objetivo de alocar os veículos da Frota do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/04/2021.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**CFEB4B4C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - LISTA DE CREDENCIADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a Chamada Pública nº 00002/2021, que objetiva: Credenciamento de Profissionais Autônomos (Pessoa Física) e empresas (Pessoa Jurídica) de Prestadores de Serviços para prestação de serviços de transporte de água potável através de carro pipa, destinada a suprir as necessidades de abastecimento da população afetados pela estiagem e desabastecimento de água; CREDENCIA os proponentes ao procedimento licitatório:

POSIÇÃO POR ORDEM I ENTREGA D DOCUMENTOS	DE NOME COMPLETO	CPF n°
1°	Carlos Eduardo Albuquerque do Nascimento	081.437.404-20
2°	Alexsandro Barbosa Batista	110.686.724-63
3°	Maria de Fátima Sales Barbosa	348.769.218-06
4°	Geovane José da Silva	021.778.834-31
5°	Felipi Assis de Moura	093.470.854-13
6°	José Neto Nascimento de Eça Barbosa	111.969.494-92
7°	Marcondes Barbosa da Silva	104.432.084-25

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**B1DDFE4D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em direito administrativo e na área de licitações e contratos junto ao Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, elemento de despesa – 339039 – serviços de terceiro, pessoa jurídica - Orçamento Financeiro de 2021. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00035/2021 - 25.03.21 - MENDES & SILVASOCIEDADE DE ADVOGADOS LTDA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço **Código Identificador:**E594284A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de advocacia e assessoramento jurídico na defesa dos interesses do município de São Domingos perante os Tribunais de Contas do Estado da Paraíba e da União, Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (2ª instância), Tribunal Regional Federal da 5ª Região (1º e 2º grau), Tribunais Superiores (STJ e STF). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00044/2021 - 08.04.21 - PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:981AC982

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 139/2021

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - 02.01 Gabinete do Prefeito - 04.122.2003.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.03 Secretaria de Administração - 04.122.2003.2004 - Manut das atividades dos Serviços Administrativos – 02.04 Secretaria de Finanças – 04.122.2003.2005 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 02.05 Sec Infra Estrutura Urb Rural – 15.122.2003.2009 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura - 02.06 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.2003.2084 Manutenção e Administração da Sec. de Saúde - 10.122.2003.2085 - Manutenção dos Conselhos de Saúde - 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação -12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.1006.2057 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL 12.362.1006.2076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO – 12.365.1006.2077 MANUTENÇÃO DO

TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.241.1018.2100 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID - 08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO - 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1017.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á DA FAMÍLIA – NASF – 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS – 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF - 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS – 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00139/2021 - 03.05.21 - ART DIGITAL -SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - ME - R\$ 1.410,00; CT N° 00140/2021 - 03.05.21 - FIXXA GRAFICA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI - R\$ 74.507,50; CT N° 00141/2021 - 03.05.21 -L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 6.389,00; CT N° 00142/2021 -03.05.21 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.671,00; CT N° 00143/2021 - 03.05.21 - MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME - R\$ 47.924,50.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**2AA655B2

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 140/2021

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AOUISICÃO DE SERVICOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - 02.01 Gabinete do Prefeito - 04.122.2003.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.03 Secretaria de Administração - 04.122.2003.2004 - Manut das atividades dos Serviços Administrativos – 02.04 Secretaria de Finanças 04.122.2003.2005 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 02.05 Sec Infra Estrutura Urb Rural – 15.122.2003.2009 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura - 02.06 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.2003.2084 Manutenção e Administração da Sec. de Saúde - 10.122.2003.2085 - Manutenção dos Conselhos de Saúde - 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação -12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1006.2057 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL DO 12.362.1006.2076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO – 12.365.1006.2077 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.241.1018.2100 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID - 08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO - 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á DA FAMÍLIA - NASF - 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS - 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF – 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS – 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS – 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00139/2021 - 03.05.21 - ART DIGITAL -SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - ME - R\$ 1.410,00; CT N° 00140/2021 - 03.05.21 - FIXXA GRAFICA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI - R\$ 74.507.50; CT N° 00141/2021 - 03.05.21 -L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 6.389,00; CT N° 00142/2021 -03.05.21 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.671,00; CT N° 00143/2021 - 03.05.21 - MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME - R\$ 47.924,50.

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:50670840

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 141/2021

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVICOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - 02.01 Gabinete do Prefeito - 04.122.2003.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.03 Secretaria de Administração - 04.122.2003.2004 - Manut das atividades dos Serviços Administrativos – 02.04 Secretaria de Finanças 04.122.2003.2005 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 02.05 Sec Infra Estrutura Urb Rural – 15.122.2003.2009 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura - 02.06 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.2003.2084 Manutenção e Administração da Sec. de Saúde - 10.122.2003.2085 - Manutenção dos Conselhos de Saúde - 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação -12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1006.2057 MANUTENÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL TRANSPORTE 12.362.1006.2076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO – 12.365.1006.2077 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.241.1018.2100

MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID - 08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1017.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – PACS – 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á DA FAMÍLIA – NASF – 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS - 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF - 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS – 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS – 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00139/2021 - 03.05.21 - ART DIGITAL -SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - ME - R\$ 1.410,00; CT N° 00140/2021 - 03.05.21 - FIXXA GRAFICA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI - R\$ 74.507,50; CT N° 00141/2021 - 03.05.21 -L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 6.389,00; CT N° 00142/2021 -03.05.21 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.671.00; CT N° 00143/2021 - 03.05.21 - MMD SERVICOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME - R\$ 47.924,50.

**Publicado por:** Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: 3279C624

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 142/2021

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - 02.01 Gabinete do Prefeito - 04.122.2003.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.03 Secretaria de Administração - 04.122.2003.2004 - Manut das atividades dos Serviços Administrativos – 02.04 Secretaria de Finanças – 04.122.2003.2005 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 02.05 Sec Infra Estrutura Urb Rural – 15.122.2003.2009 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura - 02.06 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.2003.2084 Manutenção e Administração da Sec. de Saúde - 10.122.2003.2085 - Manutenção dos Conselhos de Saúde - 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação -12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1006.2057 MANUTENÇÃO ESCOLAR-FUNDAMENTAL TRANSPORTE DO 12.362.1006.2076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO – 12.365.1006.2077 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.241.1018.2100 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID - 08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO - 10.122.2003.2051 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1017.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á FAMÍLIA NASF 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS – 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF - 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS - 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00139/2021 - 03.05.21 - ART DIGITAL -SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - ME - R\$ 1.410,00; CT N° 00140/2021 - 03.05.21 - FIXXA GRAFICA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI - R\$ 74.507,50; CT N° 00141/2021 - 03.05.21 -L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 6.389,00; CT N° 00142/2021 -03.05.21 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.671,00; CT N° 00143/2021 - 03.05.21 - MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME - R\$ 47.924,50.

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:0BD6C7E0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 143/2021

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - 02.01 Gabinete do Prefeito - 04.122.2003.2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito - 02.03 Secretaria de Administração - 04.122.2003.2004 - Manut das atividades dos Serviços Administrativos - 02.04 Secretaria de Finanças -04.122.2003.2005 Manutenção das Atividades dos Serviços Financeiros – 02.05 Sec Infra Estrutura Urb Rural – 15.122.2003.2009 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura - 02.06 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.2003.2084 Manutenção e Administração da Sec. de Saúde - 10.122.2003.2085 - Manutenção dos Conselhos de Saúde - 02.07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2008 - Manutenção da Secretaria de Educação -12.122.2003.2089 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO - 12.361.1006.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.1006.2057 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDAMENTAL 12.362.1006.2076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO – 12.365.1006.2077 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL - 12.365.1006.2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.122.2003.2088 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.241.1018.2100 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA ID - 08.243.1018.2011 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.1018.2117 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO - 10.122.2003.2051 MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.1017.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF -10.301.1017.2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS - 10.301.1017.2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2094 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO Á DA FAMÍLIA NASF - 10.301.1017.2097 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E POSTOS MÉDICOS – 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2003.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.1018.2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAIF - 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS – 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS - 04.122.2003.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS - 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.122.2003.2068 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13.392.1020.2039 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00139/2021 - 03.05.21 - ART DIGITAL -SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - ME - R\$ 1.410,00; CT N° 00140/2021 - 03.05.21 - FIXXA GRAFICA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI - R\$ 74.507,50; CT N° 00141/2021 - 03.05.21 -L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 6.389,00; CT N° 00142/2021 -03.05.21 - MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R\$ 14.671,00; CT N° 00143/2021 - 03.05.21 - MMD SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL EIRELI - ME - R\$ 47.924,50.

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:07E5B108

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# GABINETE DA PREFEITA LEI NO 400/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Lei no 400/2021, de 28 de abril de 2021.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências.

- A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do § 20, Art. 36; no Art. 56 e nos incisos II e XIV, do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA, com base no Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.
- Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, no âmbito da Atenção Primária à Saúde aos servidores que prestam seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, objetivando a Atenção Primária como principal condutora da prevenção à saúde e atingir melhorias das condições de saúde da população do Município.
- **Parágrafo Único:** os profissionais das Unidades Básicas de Saúde devem realizar, também, atividades diretamente relacionadas aos Indicadores do Programa.
- **Art. 2º.** A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10/12/19 ou nas que a sucederem.
- §1º Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 são os seguintes:

- **Indicador 1:** Proporção de gestantes com pelo menos 06 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20<sup>a</sup> semana de gestação:
- **Indicador 2:** Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
- **Indicador 3:** Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
- Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;
- **Indicador 5:** Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
- **Indicador 6:** Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre;
- **Indicador 7:** Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.
- §2º Caso o Programa seja extinto, fica o município desobrigado ao pagamento do prêmio.
- §3º Caso haja alterações na legislação do Programa, fica a gestão municipal do SUS responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.
- **Art. 3º** Fazendo o município jus ao recebimento dos valores fixados no Pagamento por Desempenho, o prêmio será distribuído da seguinte forma:
- \$1° setenta por cento (70%) do montante total do recurso do Pagamento por Desempenho será destinado aos trabalhadores lotados nas referidas Equipes de Saúde da Família (eSF), sendo o valor somado entre as equipes com desempenho iguais e distribuído entre os profissionais das mesmas. Considerando-se esse percentual como 100% do valor, sendo distribuído conforme a tabela 1 do Anexo I.
- §2° trinta por cento (30%) do montante total do recurso do Pagamento por Desempenho será direcionado a Secretaria Municipal de Saúde, para ser aplicado no custeio dos Serviços da Atenção Básica.
- **Art. 4**° O valor referente ao Pagamento por desempenho que caberá a cada equipe, será pago em conformidade conforme a tabela de Indicador por Desempenho a ser elaborada mediante decreto, assim como pelos critérios estabelecidos pela Gestão Municipal do SUS, através do Instrumento Próprio de Avaliação.
- Parágrafo único: Nos casos em que houver descontos financeiros decorrentes da aplicação de penalidades previstas, profissionais desligados e trabalhadores vinculados aos programas de provisão do Ministério da Saúde, os valores retornarão à secretaria municipal de saúde.
- **Art.** 5º O Prêmio de Pagamento por Desempenho será repassado mensalmente, mediante os repasses das parcelas creditadas pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- **Art.** 6° O Prêmio de Pagamento por Desempenho será pago de forma proporcional nos casos de afastamento do profissional do Serviço Público, em qualquer espécie de licença prevista em Lei, sendo contabilizado para efeito de premiação, apenas o período que o servidor estiver efetivamente desempenhado as suas funções.
- **Parágrafo único:** O valor que eventualmente for descontado referente as licenças previstas em Lei, retornara à secretaria municipal de saúde, salvo em caso de substituição.
- **Art. 7**° O incentivo financeiro de que trata esta Lei não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporara aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.
- **Art. 8º** Os recursos orçamentários, de que trata esta Lei, correrão por conta do Piso de Atenção Básica em Saúde Incentivo Financeiro da APS Desempenho.
- **Art. 9°.** Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

- I Os Servidores e Profissionais que, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15(quinze) dias no mês;
- c) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- d) Licença Prêmio;
- e) Licença para tratar de assuntos particulares;
- f) Licença para atividade Política ou Classista;
- g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- II Obtiver mais de duas faltas mensais ao serviço, sem justificativa;
- III Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, as atividades educativas e as atividades de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado por escrito afixado no quadro de avisos da Unidade de Saúde a que pertence o servidor, a partir de duas ausências;
- IV Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata (quanto ao exercício irregular de suas atribuições) e estiver respondendo a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar (assegurando ao servidor, em ambos, o contraditório e a ampla defesa);
- **Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal n° 244 de 26 de junho de 2014 (Cria no Município o Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ e dá outras providências).
- **Art. 11**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, aos 28 de abril de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

# ANEXO I

# Tabela 1 Profissionais da eSF

Função	Percentual
Médicos, enfermeiros e Dentistas da eSF	30%
Técnicos/auxiliares de enfermagem e Saúde bucal	20%
ACS	40%
Recepcionista	10%

Gabinete da Prefeita, aos 28 de abril de 20201.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:4474DA8E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: ALSOL PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME (CNPJ n° 08.763.657/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à execução dos serviços de conexão à internet; VIGÊNCIA: 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022; VALOR DO ADITIVO: R\$ 31.435,20 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos);

SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Antônio Ricardo Gomes de Lemos – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de abril de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**9B1C688A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2021

# AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00009/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de Precos para futura e eventual aquisição de peças para serem usadas nos veículos da frota pública do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 14/05/2021, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de da tecnologia da informação, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 03 de maio de 2021.

#### JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**9620F3B2

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE Nº. 152/2021

PORTARIA PMSSU/GCPE N°. 152/2021

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 59, inciso V, bem como Art. 67, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a "PORTARIA/GAPRE N° 205A da Prefeitura Municipal de Monteiro", que colocou à disposição da prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, a partir de 19 de março de 2021, sem ônus para o município cedente, a servidora LUCIDALVA PEREIRA TOMÉ, Professora de Educação Infantil, matrícula 120107-7, até ulterior deliberação,

# RESOLVE,

**Art. 1º NOMEAR LUCIDALVA PEREIRA TOMÉ**, inscrita no CPF (MF) 047.165.144-39 e Doc. Identidade nº. 2493963 SSP-PB, para prover o cargo de **PROFESSOR A3**, do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), com Lotação na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, até ulterior deliberação, com ônus para o Município cessionário.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos à 1º de abril do ano de 2021.

Art. 3º Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 15 de abril do ano de 2021.

# ADRIANO JERÔNIMO WOLFF Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Ŝilva **Código Identificador:**52449DBA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 153 /2021.

#### PORTARIA PMSSU/GCPE n.º. 153 /2021.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições e forma prevista no artigo 59, inciso VIII, e artigo 67, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDVELTON ALVES XAVIER, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3598588 – SDS/PB e CPF n.º. 101.200.114-84, cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Assessor Administrativo, nível CC8, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º. 386/2017, de 12 de maio do ano de 2017.

**Art. 2º - DETERMINAR** a Diretoria de Pessoal e Patrimônio que promova o registro, cadastros e anotações necessárias para o regular ingresso da Nomeada no Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 15 de abril do ano de 2021.

# ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**1E6D952E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2021 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

# RESOLVE:

Nomear o senhor **Tcharlles Ferreira de Oliveira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Planejamento. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: D8CAFA36

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308/2021 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

# RESOLVE:

Exonerar o servidor **Chelton Ramon Silva de Santana**, matrícula nº 2072017, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**86C13E85

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2021 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

# RESOLVE:

Designar o servidor **Chelton Ramon Silva de Santana**, matrícula nº 2072017, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**54E91E31

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 310/2021 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

### RESOLVE:

Nomear o senhor **João Higor Targino de Oliveira,** para exercer o cargo o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo CAAS-03, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B9773595

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2021 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2021.

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE:

Nomear a senhora **Vanessa de Lima Leite**, para exercer o cargo o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico Administrativo, do Hospital Sá Andrade, símbolo CADH-02, lotada na Secretaria de Saúde. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**59EE0431

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 313/2021 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

# RESOLVE:

Exonerar a pedido a senhora **ISABELLI PEREIRA DE MACEDO BRITO**, matrícula nº 2122837, do cargo de provimento em comissão de Subgerente de Cadastros Sociais, símbolo CAGF-02. Lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** D985B006

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 314/2021 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

# RESOLVE:

Exonerar o senhor **João Francisco Rodrigues Neto,** matrícula nº 2122828, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CAGF-01. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

# Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B70D49AD

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 315/2021 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor **Normando Paulo de Souza Filho,** matrícula nº 2123671, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Finanças, símbolo CADS-01.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**69ABACE7

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 316/2021 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

# RESOLVE:

Nomear o senhor **João Francisco Rodrigues Neto**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Cadastros Sociais, símbolo CAGF-02. Lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

## SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B92CC3F1

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 317/2021 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

# RESOLVE:

Designar a senhora **Odete Inglith Targino Taveira**, Secretário Municipal de Administração E Recursos Humanos, Símbolo, CADS-01, para responder interinamente e cumulativamente pelo cargo de Secretário de Finanças.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

# Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** AC9E9243

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 318/2021 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2021.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Sabrina Barbosa Paiva**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência Pública e de Ouvidoria, símbolo, CAGI-01, Lotada na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**6CC1217C

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2870/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

**CONSIDERANDO** a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDO o cenário apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira laranja, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

# DECRETA:

**Art. 1º** No período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas,

com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

- § 1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 23:30 horas.
- § 2º Fica autorizado nos bares, restaurantes e similares, a realização de apresentação musical com a presença de até 03 (três) músicos no palco, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor.
- § 3º O horário de funcionamento estabelecido no caput não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias.
- **Art. 2º** No período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.
- **Art. 3º** No período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 08:00 horas às 18:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.
- §1º Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir o fluxo de pessoas no mesmo horário.
- **Art. 4º** No período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, as casas de festas poderão funcionar obedecendo com 30% de sua capacidade, obedecendo os protocolos estabelecidos para o setor no Decreto Municipal 2852/2021.
- § 1º Fica autorizado nas casas de festas, a realização de apresentação musical, que deverão obedecer aos protocolos específicos do setor e avaliação prévia da vigilância sanitária do município.
- **Art. 5º** No período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes atividades:
- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3°;

II – Academias até as 22:00 mediante agendamento;

III – escolinhas de esporte até as 22:00 horas;

IV – Instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares:

V – Hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria;

VIII – Atividades Infantis na Praça Dr. João Ursulo até às 21:00, observando os protocolos de distanciamento social e respeitando o limite de 30% da capacidade quando se tratar brinquedos infantis;

IX – Atividades circenses até às 21:00 horas, observando os protocolos distanciamento social e respeitando o limite de 30% da capacidade do local;

X – Atividades esportivas, inclusive coletivas até às 22:00 horas, observando os protocolos distanciamento social e respeitando o limite de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, sendo vedada a presença de torcida;

XI – Feiras Livres, observando todas as normas de distanciamento social;

**Art. 6º** A AGEVISA e a vigilância sanitária municipal, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipal e as autoridades do Poder Executivo e Legislativo Municipal ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art.7º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo

§5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art.8º** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 2852/2021.

§1º Não se aplica aos termos do caput do artigo, o ensino público municipal destinado a alunos com necessidades especiais.

§2º No período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, as escolas e instituições privadas de ensino infantil, Fundamental I e Fundamental II poderão funcionar no regime híbrido.

§ 3º As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

**Art.9º** Ficam suspensas, no período compreendido entre 03 de maio a 18 de maio de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

§1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Administração, Ação Social, Finanças, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Agricultura e SMTRANS.

§2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.

**Art. 10** Permanece obrigatório, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 11** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 03 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B2B1E3BD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 19/2021, DE 02 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM NOVAS ABERTURAS PARCIAIS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de início da liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado; e

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados pelo Governo do Estado da Paraíba demonstram que a Paraíba se mantem em um cenário que projeta o declínio gradativo da pressão no sistema de saúde, permitindo retomar atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos.

# DECRETA:

**Art. 1º** No período compreendido entre 03 a 17 de maio de 2021, os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas às 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, proibindo-se ainda, em qualquer horário, a venda de bebidas alcoólicas.

§1º No período citado no caput o funcionamento através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway) somente poderá ocorrer entre 06:00 horas e 00:00 horas;

§2º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição;

§3º O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de postos de combustíveis localizados nas rodovias, vedada a venda de bebidas alcoólicas.

**Art. 2º** No período compreendido entre 03 a 17 de maio de 2021 fica proibido o funcionamento de bares em todo o território do Município de Soledade.

**Art. 3º** No período compreendido entre 03 a 17 de maio de 2021, fica autorizada a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

**Art. 4º** No período compreendido entre 03 a 17 de maio de 2021, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar das 07:00 horas às 19:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, sob pena de responsabilização.

§1º Excetuam-se dessa restrição os seguintes estabelecimentos:

 I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II – clínicas e hospitais veterinários;

III – postos de combustíveis e revendedores de água e gás;

IV - supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V - cemitério e serviços funerários;

VI – segurança privada;

VII - empresas de energia elétrica, telecomunicações e internet;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação;

 $X-hot\'eis, pousadas \ e \ similares.$ 

§2º Dentro do horário estabelecido no caput, os estabelecimentos deverão promover divisões de horário de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados.

**Art. 5º** No período compreendido entre 03 a 17 de maio de 2021, poderão funcionar também, observando todos os protocolos sanitários, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio, com um cliente por vez, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, das 07:00 horas até 22:00 horas;

II – academias, das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local e observando todas as normas sanitárias;

III – construção civil, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor, das 06:30 horas até 16:30 horas; IV – indústria;

V – escolinhas de futebol, de segunda a sexta-feira, somente para alunos da cidade de Soledade;

VI – feiras livres, somente com comerciantes locais, com acesso por duas entradas do Mercado Público Municipal, fiscalização da obediência às normas sanitárias, com distanciamento maior entre as bancas e com corredores de circulação a serem providenciados pela

Administração Municipal, estando proibidos o funcionamento de bares no local e comercialização de bebidas alcoólicas em outros estabelecimentos.

**Art. 6º** Ficam suspensos, no período compreendido entre 03 a 17 de maio de 2021, o atendimento ao público nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos servidores em atividade, devendo os Secretários Municipais estabelecerem rodízios com o quadro de pessoal para controle de fluxo e obediência deste Decreto.

Parágrafo Único. Excetuam-se da suspensão os serviços contidos no art. 9º e os elencados abaixo:

I – Hospital Municipal;

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

III – Unidades Básicas de Saúde da Zona Urbana e Rural;

IV – NASF;

V – Vigilância Municipal em Saúde;

VI – Guarda Civil Municipal;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

IX – Serviço de Limpeza Pública;

X – Setor de Licitações e Contratos;

XI – CAPS, CEO, Policlínica, Clínica de Fisioterapia, Farmácia Básica;

XII - Setor de Tributos.

**Art. 7º** Fica mantida, em todo o Município, a proibição de realização de quaisquer festas ou eventos sociais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, inclusive em piscinas, açudes, rios ou outros balneários, estando vedada, ainda, a utilização de paredões de som ou aparelhos outros de sonorização no território do município, como forma de evitar-se a aglomeração de pessoas.

**Art. 8º** No período entre 03 a 17 de maio de 2021, fica permitida a realização de práticas esportivas, em locais com controle de acesso, mediante apresentação de agenda semanal de jogos, entregue na Secretaria Municipal de Esportes, com jogos onde somente poderão atuar times do Município de Soledade, apenas com presença dos jogadores, árbitros e equipe técnica, se houver;

**Art. 9º** Fica prorrogada a determinação de suspensão das aulas presenciais nas unidades educacionais públicas e privadas do Município de Soledade, até posterior deliberação, devendo manter-se o ensino remoto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá disponibilizar a estrutura de computadores e pessoal das escolas municipais para acesso dos alunos das escolas públicas às atividades escolares e entrega de atividades aos pais de alunos, tudo por agendamento, obedecendo as normas sanitárias e sem qualquer outro tipo de atendimento ao público em geral.

**Art. 10** Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão manter a observância das seguintes determinações:

I – obediências aos protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano Novo Normal, do Estado da Paraíba;

II – fornecimento de máscaras e os demais equipamentos de proteção individual para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores, bem como deverão dispor de álcool em gel para clientes e funcionários;

III – proibição de acesso e permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira;

IV – disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;

V – lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o

consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento;

VI – caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas, inclusive nas instituições e correspondentes bancários.

**Art. 11** Permanece obrigatório, em todo território do Município de Soledade, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros, sob pena de responsabilização e multa.

- **Art. 12** A Vigilância Sanitária Municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.
- **Art. 13** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e do Município, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.
- **Art. 14** O descumprimento das medidas contidas neste Decreto e nos demais atos normativos publicados sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como o emprego de força policial e responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro além das seguintes penalidades:
- I Notificação para regularização em 4 (quatro) horas;
- II Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
- III Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (quatorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.
- §1º Todos os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização poderão autuar e aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;
- §2º Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto neste artigo serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus.
- **Art. 15** A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
- **Art. 16** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**5968DBD8

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0184/2020, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município, a Lei Federal nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 778/2018 e as recomendações da Resolução CONANDA nº 202/2017.

**Considerando** o resultado da Eleição Direta para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município, realizado no dia 06 de Outubro de 2019;

Considerando a Ata da de Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Soledade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, publicada em 14 de Outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, edição 2455; e

**Considerando** a Portaria nº 148/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, publicada em 03 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, concedendo férias a Conselheira Tutelar Maria das Neves Cordeiro Pereira.

#### Resolve:

**Art. 1º Convocar e Nomear** a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **Valkiria Laurentino da Silva Lima** para que possa substituir a Conselheira **Maria das Neves Cordeiro Pereira**, no período do gozo **de** férias, iniciando-se em 03 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 03 de Maio de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

> Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:CBD33ED7

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174/2021 DE 013 DE ABRIL DE 2021.

- O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
- Art. 1º Nomear Heloiza de Sousa Assis no cargo em comissão de Gerente de Documentação, Patrimônio, Bens e Material símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 1C29B962

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 149/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO JOSÉ OURIQUES LEAL, matrícula 1819 ocupante do cargo CONDUTOR SOCORRISTA, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**B6D6D7D0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 148/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art.** 1º Conceder a servidora **MARIA DAS NEVES CORDEIRO PEREIRA**, matrícula **2473**, ocupante do cargo **CONSELHEIRA TUTELAR**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

#### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**9651AD22

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 150/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art.** 1º Conceder ao servidor **JAMILTON LUCENA LIMA**, matrícula **1676**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**9099ABC2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 151/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art.** 1º Conceder a servidora **DANIELA MARIA LEAL VASCONCELOS**, matrícula **1884**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**2AE2B759

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 152/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art.** 1º Conceder ao servidor **JOSÉ SABINO GOMES**, matrícula 1486, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 03/05/2021 a 19/05/2021. Referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

### JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 4B405811

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 153/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art.** 1º Conceder a servidora **ANA PAULA LOURENÇO DOS SANTOS**, matrícula 1709, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: CA7F08DC

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 154/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO PAULO DE SOUTO FERREIRA matrícula 1872, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

## JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**05813807

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 155/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:** 

**Art.** 1º Conceder a servidora **RAIMUNDA NÚBIA ALMEIDA NERY DANTAS,** matrícula 043, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/05/2021 a 02/06/2021. Referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**57D41AAC

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 156/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 (art.123) e pelo disposto na Lei nº 482/2008. Resolve:

**Art.** 1º Conceder ao servidor **FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula 2646, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO PSF**, LICENÇA, para tratar de interesses particulares (sem remuneração) pelo período de dois anos, de 03/05/2021 a 03/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**56F5EFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 157/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, Resolve:

**Art.** 1º Conceder a servidora **ANA CLARA DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula 1669, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS, pelo período de 14 dias, de 03/05/2021 a 17/05/2021. Referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira **Código Identificador:**67912B45

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO **PROJETOS** BÁSICOS E COMPLEMENTARES ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.571.752/0001-91, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 505, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. JOSIVAN GOMES MARQUES, portador do CPF sob o nº 042.875.244-62 e do RG sob o nº 2508701 SSP/PB, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** João Lopes de Sousa Neto

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:24A34968

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 05/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO

DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.571.752/0001-91, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 505, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos — PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. JOSIVAN GOMES MARQUES, portador do CPF sob o nº 042.875.244-62 e do RG sob o nº 2508701 SSP/PB, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Tavares - PB, 03 de maio de 2021.

GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5E28AB5F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

# EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2021

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JM MARQUES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.571.752/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Fundamento LEGAL: Art.75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO**: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Tavares, em conformidade com o Art.75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação – **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 03/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 03 de maio de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:600A2D34

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021 De 03 de maio de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas

legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e, Regimento Interno desta Casa Legislativa,

### RESOLVE:

Art. 1º - Dar exercício a Servidora MARIA NÉLIA MOREIRA, nomeada em caráter efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária semanal de 40 horas com lotação na Câmara Municipal de Uiraúna-PB, servindo-lhe de título a presente Portaria

Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 03 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA DA FONSECA PINHEIRO DE SÁ Presidente

> Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:7C0D422D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 039 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 039 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AO PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC NOS TERMOS DO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna-PB, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº. 101 de 4 de maio de 2000, e o Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Uiraúna-PB, o Plano de Ação para adequação e atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC estabelecerá a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a responsabilidade pela contratação dos sistemas necessários, insumos e ou serviços utilizados pelos Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Fundos públicos, sem prejuízo das obrigações financeiras de cada órgão.

Art. 3º Fica permanentemente proibido a implantação e manutenção de mais de um SIAFIC para atender padrão mínimo de qualidade previsto no Decreto nº 10.540/2020, dentro do Município.

Art. 4º O Executivo Municipal ficará responsável pela criação da comissão prevista no plano de ação, como também o cumprimento das orientações previstas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos da execução do plano a partir de 01 de Janeiro de 2023, conforme preceitua o Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de Novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Uiraúna-PB, em 30 de abril de 2021.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

# Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:03A2260F

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00247/2021/PMU-GP

# PORTARIA N°. 00247/2021/PMU-GP A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias as Servidoras efetivas JULIANA ALVES DE SÁ, matrícula 4637, lotação na Secretaria de Assistência Social, com início em 03 de maio de 2021 e término em 01 de junho de 2021; KAMILA MAVENA DE OLIVEIRA, matrícula 4716, lotação na Secretaria de Educação, com início em03 de maio de 2021 e término em 17 de maio de 2021; EDNALDO ALVES DA SILVA, matrícula 4642, lotação na Secretaria de Assistência Social com início em 06 de maio de 2021 e término em 04 de junho de 2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2021.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**16585F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 01/2021 AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL "AME UIRÁUNA"

# EDITAL Nº 01/2021 AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL "AME UIRÁUNA"

O Município de Uiraúna-PB, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e nos termos da Lei Municipal Nº 919/2021, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública, AUXILIO MUNICIPAL EMERGENCIAL "AME UIRAÚNA", destinado a músicos em situação de vulnerabilidade social, prejudicados pela pandemia da Covid-19. A cidade de Uiraúna é conhecida em todo alto sertão paraibano, como a terra dos músicos, sacerdotes e médicos, e devido à crise pandêmica, foram prejudicadas todas as esferas da sociedade, em especial a classe cultural, que tiveram suas atividades interrompidas.

A prefeitura Municipal de Uiraúna entende que este edital de caráter excepcional, atenderá especificamente **MÚSICOS que vivam exclusivamente da profissão**, e que se enquadre nas diretrizes estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Fiscalização, de acordo com a Portaria n°236/2021 em consonância com a Lei Municipal n° 919/2021.

Este edital respeita os princípios da transparência, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, assim como dados coletados através do MAPEAMENTO SÓCIO CULTURAL, realizado entre os dias 06 a 16 de Abril, onde foram observadas a eficiência, gratuidade e acesso ao cadastro.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não obrigará os proponentes a apresentação de projetos que ensejem maior complexidade, no entanto apresentarão proposta de execução de projeto musical orientado pela Secretaria de Cultura a título de contrapartida.

Fora criada uma a Comissão de Acompanhamento, Seleção e Fiscalização, composta por 05 (cinco) membros reconhecidos como participantes do meio artístico municipal, responsáveis por analisar e validar os cadastros apresentados.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, onde os músicos poderão apresentar suas propostas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo durante o prazo a ser divulgado.

# DO OBJETO

O edital prevê reconhecer músicos uiraunenses, que trabalhem exclusivamente nesta profissão e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;

#### DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases, todas eliminatórias:

Inscrição/Proposta: Fase de recebimento das inscrições e projetos;

Análise: verificação pela comissão da documentação apresentada pelo inscrito:

Habilitação: Prazo ao qual os músicos selecionados deverão se comprometer a executar projeto musical definida proposta apresentada a Secretaria de Cultura, a título de Contrapartida;

Homologação: resultado final, na qual são publicados os candidatos selecionados para o recebimento do auxílio.

Validação: Fase a qual a comissão validará a execução da contrapartida pelos beneficiados, e apresentará relatório final;

# DO AUXÍLIO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, pagará auxílio aos inscritos que forem certificados como músicos profissionais pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Fiscalização;

O pagamento consistirá no repasse de 03 (três) parcelas mensais de R\$ 300,00, totalizando o valor de R\$ 900,00 por músico com inscrição deferida, a serem pagos com recursos do tesouro municipal.

# CAPITULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para os fins deste edital, serão contemplados EXCLUSIVAMENTE PROPONENTES PESSOA FÍSICA, que sejam músicos, trabalham exclusivamente neste ofício e que estarem inscritos nos cadastros da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo como tal;

Possuam domicilio fixado no município de Uiraúna por no mínimo 02(dois) anos:

Apresente no ato da inscrição proposta/projeto musical definido juntamente com Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a título de contrapartida;

Cada proponente se obrigará a assinar um termo de compromisso junto Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, garantindo a execução da proposta/projeto apresentado, sendo o referido termo requisito obrigatório para o recebimento do auxílio.

# CAPITULO II- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna, das 07h às 11h e das 13s às 17hs, conforme calendário em anexo;

No ato da Inscrição deverão ser apresentados Cópia dos Seguintes Documentos: Identidade, CPF, Comprovante de Residência, declarar residir no município a no mínimo 02 (dois) anos;

Declarar prover seu sustento através da atividade musical;

Proposta de apresentação musical (Construída Juntamente com a Secretaria no ato).

# DAS VEDAÇÕES

Serão desclassificadas propostas/projetos de músicos que:

Não sejam domiciliados no Município de Uiraúna;

Que não comprovem trabalhos na música de pelo menos 02 (dois) anos de acordo com o Art. 5º inciso IV da Lei 919/2021;

Que possuam vínculo empregatício de qualquer espécie, servidores públicos de qualquer esfera, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado de acordo com o Art. 5º inciso I; Pessoas Jurídicas-Art. 5º inciso III;

Estarem ou possuírem condenação judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos- Art. 5º inciso IV·

Serem titulares de benefício previdenciário, assistencial, beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família- Art.5º inciso V;

Terem renda familiar mensal no total superior a 02 (dois) salários mínimos:

Terem recebidos no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)- Art-5º inciso VII.

# DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Todas as inscrições e propostas/projetos serão avaliadas pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Fiscalização deste edital; Os músicos que não apresentarem suas propostas/projetos no prazo estipulado pela Comissão de Acompanhamento, Seleção e Fiscalização, serão desclassificados do recebimento do auxílio;

Sendo aprovado, o músico se comprometerá através de termo a desenvolver a contrapartida na forma como pactuado com a Secretaria no ato da inscrição;

A Prefeitura Municipal de Uiraúna se comprometerá a prover os meios necessários a execução das contrapartidas.

#### DO RECURSO

O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no diário oficial e no site do município.

Os proponentes não selecionados terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar de forma escrita.

O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada no endereço: Rua Silvestre Claudino s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes—no horário das 7h às 11hs e das 13h às 17hs.

Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo no que couber.

Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica dispensado ao músico a apresentação de prestação de contas desde que tenha executado a contrapartida;

O proponente aprovado terá que fazer menção a Prefeitura Municipal de Uiraúna e a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no ato da execução do projeto aprovado;

# **CAPITULO III- DAS PENALIDADES**

Se configurada a ausência da prestação da contrapartida consistente na exibição artística na forma como descrita na proposta apresentada, sendo esta de exclusiva responsabilidade do beneficiário, ficará o mesmo incumbido de devolver os recursos recebidos de forma integral aos cofres públicos do Município, sob pena, de sua inscrição nos Cadastros de Serviço de Proteção ao Crédito, e também na dívida ativa municipal.

Ficam cientes os participantes que inserir ou fazer inserir em documento público ou particular informações que sabem não serem verdadeiras ou não correspondem a realidade, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica.

# CAPITULO III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam os músicos responsáveis pelos direitos autorais eventualmente incidentes sobre a execução do seu projeto;

Todos os aprovados anuem com o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Uiraúna, quando da eventual exibição de seus projetos, bem como em divulgações institucionais.

CRONOGRAMA
AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL- AME UIRAÚNA-PB
INSCRIÇÕES
06 A 13 DE MAIO DE 2021
RESULTADO
17 DE MAIO DE 2021
RECURSOS
18 A 20 DE MAIO DE 2021
RESULTADO FINAL
24 DE MAIO DE 2021

Uiraúna, 29 de Abril de 2021.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F83D0F10

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

# GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 499, DE 03 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Estado da Paraíba a estadualizar a estrada municipal que se inicia na rodovia PB-387, no Sítio Pompéia, e termina no Distrito de Campo Alegre, no Município de Vieirópolis e dá outras providências.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada municipal que se inicia na rodovia PB-387, no Sítio Pompéia, e vai até o Distrito de Campo Alegre, Município de Vieirópolis, numa extensão de, aproximadamente, quatro quilômetros e meio.

**Art.**  $2^{\circ}$ . A autorização disciplinada no artigo anterior isenta o Município de Vieirópolis/PB de quaisquer ônus.

**Art. 3°.** Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização do trecho municipal descrito no art. 1°.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, Estado da Paraíba em, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:9753CA36

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 631, DE 03 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SOBRE A MANUTENÇÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DE ALGUNS SETORES MEDIANTE ADOÇÃO DE

PROTOCOLO DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, COM A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 626, DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a existência de declaração de condição em nível pandêmico de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme anunciada pela OMS — Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n° 13.979/2020, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional em toda região do Sertão paraibano, onde está localizado o Município de Vieirópolis/PB;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração e que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está entrando em um cenário que projeta o declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 41.219, de 30 de abril de 2021, que adotou medidas temporárias e emergenciais, prorrogando todas as medidas estabelecidas no Decreto nº 41.175, de 17 de abril de 2021, até o dia 19 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vieirópolis, na 24ª Avaliação do Governo do Estado, com data de vigência a partir de 03 de maio de 2021, permanece classificado em BANDEIRA AMARELA, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020.

# **DECRETA:**

- **Art.** 1° Ficam prorrogadas, até o dia **19 de maio de 2021,** todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 626, de 19 de abril de 2021.
- **Art. 2º** Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, podendo serem reavaliadas e até revogadas quando cessados os motivos ensejadores de sua emissão e de acordo com a situação epidemiológica do município atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde e Governo do Estado.

**Art.** 3ºEste decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a partir do dia 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**6D872806

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052, DE 03 DE MAIO DE 2021

Designa os membros da Junta Médica Oficial do Município de Vieirópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, e, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista o que dispõe o art. 1°, do Decreto n° 451, de 28 de setembro de 2015, resolve:

**Art. 1º** DESIGNAR, para constituírem a Junta Médica Oficial do Município de Vieirópolis, os seguintes profissionais médicos:

I – EDUARDO MEDEIROS SILVA FILHO, médico, CRM 009226/PB;

II – ANTONIA GOMES ABRANTES DOS SANTOS, médica, CRM 001657/PB:

III – JAMILLE PEDROSA ARAUJO, médica, CRM 014064/PB.

**Art. 2º** Todos os membros nomeados são lotados na Secretaria Municipal de Saúde e exercerão o encargo até ulterior deliberação.

Vieirópolis/PB, 03 de maio de 2021.

# JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**C03D067D

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 053, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica, resolve:

Nomear, ALCIONE ROQUE MARTINS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Pedagógico, Símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar Municipal de 009, de 05 de setembro de 2006, até ulterior deliberação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis/PB, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**189DE970

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 024/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
7228	ADEVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
9701	VALDETE CORREIA DA SILVA ALMEIDA	SAÚDE	20%
202528	BEATRIZ GOMES DE ALMEIDA	SAÚDE	20%
7555	RIVALDA RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	SAÚDE	20%
9694	ÉRICA LOPES DA SILVA	SAÚDE	20%
9700	SÔNIA TAVARES DA SILVA	SAÚDE	20%
0616	MAURICÉLIA LUNA DA SILVA	SAÚDE	20%
9592	RENATA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA CHAVES	SAÚDE	20%
303427	SUZANY LUDIMILA GADELHA E SILVA	SAÚDE	20%
303499	ROMÁRIO GOMES RODRIGUES	SAÚDE	20%
9853	GUSTAVO DA SILVA BORGES	SAÚDE	20%
206031	JANDERLI DUTRA GONÇALVES	SAÚDE	20%
9306	ROSEMARY PACÍFICO DE LIMA VIEIRA	SAÚDE	20%
303106	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	40%
303114	SEVERINO MANOEL DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%

Alhandra, em 03 de maio de 2021.

#### SEVERINO RUFINO DE SANTANA NETO

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:EA6AE793

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

# GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 03 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROS E INFORMÁTICA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCED	VENCEDOR: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI						
CNPJ: 20	CNPJ: 20.903.036/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
2	Ar Condicionado – SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUs/ FRIO/ 220 Volts/ serpentina:cobre	VOGGA VOGET 12F	unidade	30	1.510,00	45.300,00	
3	Ar Condicionado – SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 18.000 BTUs/ FRIO/220 Volts/ serpentina:cobre	VOGGA VOGET 18F	unidade	30	2.150,00	64.500,00	
TOTAL						109.800,00	

VENCEDOR: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 39.496.569/0002-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	DISPOSITIVOS MÓVEIS ("TABLETS") homologados pela ANATEL, que incorporem as especificações técnicas mínimas a seguir: Conectividade: USB; Tecnologia de localização – GPS; Wi-fi –802.11 b/g/n 2.4GHz (sem entrada para cartão de SIM); Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior; Tela Tamanho –7.0" ou superior; Resolução –1024 x 600 (WSVGA) ou superior; Conector de Fone de Ouvido: Estéreo (Padrão P2). Processador e Memória: Velocidade da CPU –1.2 GHz ou superior; Tipo de CPU –Dual–core ou superior; Memória RAM – 1.5 GB ou superior; Armazenamento – 8 GB ou superior; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD. Câmera: Resolução da câmera Frontal – 2.0 MP ou superior; Resolução da câmera Traseira – 2.0 MP ou superior; Bateria: Capacidade mínima de 3000mAh.	MULTILASER/M8– 4G	unidade	700	883,56	618.492,00
TOTA	IL .					618.492,00

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI						
CNPJ: 11.295.284/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA-03: Classe 060x045 revestida com laminado de alta pressão. Borda PVC 3mm de espessura. Estrutura: tubo de aço 29x58 em chapa 16, ¼ em chapa 16 e 1 1/2" em chapa 16. Porta-livros injetado na cor CINZA. Cadeira altura da classe 76cm. Indicação para usuários com altura de 1,59 a 1,88m		unidade	500	224,92	112.460,00
TOTA	TOTAL					112.460,00

V	VENCEDOR: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI							
C	CNPJ: 18.296.153/0001-93							
ľ		ESPECIFICAÇÃO			QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
6		COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) — Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x	ASPIRE 5 A515-	unidade	70	3.550,00	248.500,00	

	900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íno de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	
I	TOTAL	248.500,00

Paraíba , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2847

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI. CNPJ 20.903.036/0001-92 Valor: R\$ 109.800,00
- EUROTECH TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 39.496.569/0002-06 Valor: R\$ 618.492,00
- INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI. CNPJ 11.295.284/0001-07 Valor: R\$ 112.460,00
- R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI. CNPJ 18.296.153/0001-93 Valor: R\$ 248.500,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO	
Prefeito	A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI
EUROTECH TECNOLOGIA LTDA	INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI
RI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI	

**Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: 56A1A6A3

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.079.159,0
Previsão Atualizada	37.079.159,0
Receitas Realizadas	38.788.085,9
Déficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.588.167,5
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.079.159,0
Créditos Adicionais	2.522.590,7
Dotação Atualizada	39.601.749,7
Despesas Empenhadas	36.430.389,1
Despesas Liquidadas	36.199.918,3
Despesas Pagas	36.089.396,2
Superávit Orçamentário	2.588.167,5
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimesti
Despesas Empenhadas	36.430.389,1
Despesas Liquidadas	36.199.918,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.562.870,8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.562.870,8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.562.870,8
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário		0,00				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00		
Resultado Previdenciário				0,0		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.367.761,07		0,00		
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.367.761,07		0,00		

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.149.640,44	249.638,26	881.525,90	18.476,28
Poder Executivo	1.149.640,44	249.638,26	881.525,90	18.476,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	533.642,25	29.354,92	386.072,96	118.214,37
Poder Executivo	533.642,25	29.354,92	386.072,96	118.214,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.683.282,69	278.993,18	1.267.598,86	136.690,65

	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.029.461,48	25%	30,80		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	10.156.609,09	60%	144,49		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.801.588,83	60%	67,29		
Complementação da União ao FUNDEB		0,00			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.526.942,64	1.411.832,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Valor apurado		Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.981.621,40	15,00	22,57		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE F		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 08:15:38					

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:CF42266D

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo V (LRF, a	GF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos Liquidados o De Exercícios Anteriores (b)	a Pagar	ÕES FINANCEIR  Restos à Pagar  Empenhados e  Não Liquidados  de Exercícios  Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a- (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(7.786.473,49)	7.656,94	56.256,03	96.528,80	(1.413.060,89)	(6.533.854,37)	70,00	0,00	(6.533.924,37)
Recursos Ordinários	(7.786.473,49)	7.656,94	56.256,03	96.528,80	(1.413.060,89)	(6.533.854,37)	70,00	0,00	(6.533.924,37)
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.837.590,88	10.819,34	54.266,06	21.685,57	1.459.518,57	10.291.301,34	230.400,80	0,00	10.060.900,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(1.483.753,68)	500,60	0,00	0,00	(347.753,44)	(1.136.500,84)	0,00	0,00	(1.136.500,84)
Transferências do FUNDEB	677.615,43	0,00	0,00	0,00	711.170,36	(33.554,93)	0,00	0,00	(33.554,93)
Outros Recursos Vinculados à Educação	83.214,87	0,00	0,00	0,00	0,00	83.214,87	0,00	0,00	83.214,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.885.597,22	18,80	6.750,12	0,00	380.468,51	8.498.359,79	0,00	0,00	8.498.359,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.408.481,46	0,01	0,30	21.685,57	667.388,71	719.406,87	0,00	0,00	719.406,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	66.848,65	0,00	0,00	0,00	46.777,74	20.070,91	0,00	0,00	20.070,91
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	(29.984,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	(29.984,02)	0,00	0,00	(29.984,02)
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.229.570,95	10.299,93	47.515,64	0,00	1.466,69	2.170.288,69	230.400,80	0,00	1.939.887,89
TOTAL (III) = (I = II)  FONTE: Sistema Public	4.051.117,39		110.522,09	118.214,37	46.457,68	3.757.446,97	230.470,80	0,00	3.526.976,17

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:906BD66D

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
,	SALDO DO	SAI	LDO DO EXERCÍCIO DE 2	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.486.863,79	5.105.373,71	4.718.235,43	4.389.882,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.337.906,88	4.956.416,80	4.569.278,52	4.163.059,49
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.018.664,90	4.731.306,71	4.442.048,33	4.119.531,33
De Tributos	625.354,36	555.830,58	476.212,28	636.165,59
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.484.995,00	3.385.428,62	3.335.278,43	3.306.948,04
Do FGTS	908.315,54	790.047,51	630.557,62	176.417,70
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	319.241,98	225.110,09	127.230,19	43.528,16
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	148.956,91	148.956,91	148.956,91	226.823,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.023.548,89	2.637.974,00	5.743.467,18	3.922.398,02
Disponibilidade de Caixa	1.613.384,25	2.214.171,99	4.753.283,97	3.922.398,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.763.024,69	3.113.788,44	5.585.472,16	4.051.396,39
(-) Restos a Pagar Processados	1.149.640,44	899.616,45	832.188,19	128.998,37
Demais Haveres Financeiros	410.164,64	423.802,01	990.183,21	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	3.463.314,90	2.467.399,71	(1.025.231,75)	467.484,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.365.683,54	11.665.329,11	23.788.156,42	36.562.870,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.365.683,54	11.665.329,11	23.788.156,42	36.562.870,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,95	43,77	19,83	12,01
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,70	21,15	(4,31)	1,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	38.838.820,25	13.998.394,93	28.545.787,70	43.875.444,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	34.954.938,23	12.598.555,44	25.691.208,93	39.487.900,46
	SALDO DO	SA	LDO DO EXERCÍCIO DE 2	020
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	205.411,44	244.824,41	225.768,35	46.457,68
RP NÃO-PROCESSADOS	533.642,25	129.414,37	248.729,65	348.685,17
,	SALDO DO	SA	LDO DO EXERCÍCIO DE 2	020
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 08:32:58				

<sup>1.</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:F9D3E35D

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	PÁVIDA CONSOLIDADA SALDO DO EXERCÍCIO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2		2020	
DIVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.486.863,79	5.105.373,71	4.718.235,43	4.389.882,64
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.337.906,88	4.956.416,80	4.569.278,52	4.163.059,49
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.018.664,90	4.731.306,71	4.442.048,33	4.119.531,33
De Tributos	625.354,36	555.830,58	476.212,28	636.165,59
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	3.484.995,00	3.385.428,62	3.335.278,43	3.306.948,04
Do FGTS	908.315,54	790.047,51	630.557,62	176.417,70
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	319.241,98	225.110,09	127.230,19	43.528,10
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	148.956,91	148.956,91	148.956,91	226.823,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.023.548,89	2.637.974,00	5.743.467,18	3.922.398,02
Disponibilidade de Caixa	1.613.384,25	2.214.171,99	4.753.283,97	3.922.398,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.763.024,69	3.113.788,44	5.585.472,16	4.051.396,39
(-) Restos a Pagar Processados	1.149.640,44	899.616,45	832.188,19	128.998,3
Demais Haveres Financeiros	410.164,64	423.802,01	990.183,21	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	3.463.314,90	2.467.399,71	(1.025.231,75)	467.484,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.365.683,54	11.665.329,11	23.788.156,42	36.562.870,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.365.683,54	11.665.329,11	23.788.156,42	36.562.870,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,95	43,77	19,83	12,0
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,70	21,15	(4,31)	1,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	38.838.820,25	13.998.394,93	28.545.787,70	43.875.444,9
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	34.954.938,23	12.598.555,44	25.691.208,93	39.487.900,4
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SAL	DO DO EXERCÍCIO DE	2020
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	205.411,44	244.824,41	225.768,35	46.457,68
RP NÃO-PROCESSADOS	533.642,25	129.414,37	248.729,65	348.685,1

<sup>2.</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. A final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020			
ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	
	ANTERIOR 0,00 0,00	ANTERIOR Até o 1º Quadrimestre  0,00 0,00 0,00 0,00	ANTERIOR Até o 1° Quadrimestre Até o 2° Quadrimestre  0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de janeiro de 2021 as 08:32:58

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**02B8BCDD

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
		EALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.562.870,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.562.870,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.850.059,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.265.053,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.559.400,96	7,00
	VALOR R	EALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
PGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**85C14DDE

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# GABINETE DA PREFEITA LEI N.º401/2021

# Lei N.º401/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<sup>1.</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidadede Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informadonessa linha, mas sim na linha d "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2.</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídosno orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. As final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

**Art. 1.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 640.822,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS) a verba das dotações orçamentárias, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos I e III, a seguir discriminados:

O superávit existente em 31/12/2020, nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
Saldo Financeiro de Recursos da desoneração onerosa do na fonte de Recursos 2.990.0000 (Outros Recursos Vinculados de exercícios anteriores).	75.000,00
Recursos do CONV 455-2019- Governo do Estado da Paraíba/PM SJ B CRUZ., disponível na conta Bancária na fonte 2.125.0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação de exercícios anteriores.	
Saldo financeiro de Recursos de Transferências Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde de exercício anterior, disponível na Conta Bancária do Custeio do SUS, fonte de recursos 2.214.000. no valor de:	208.000,00
TOTAL	533.000,00

# A anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020600 FICHA 176	FONTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2014.0000	1.114.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – R\$ 107.822,00		

Art. 3.º - Na Lei N.º 389/2020, de 29 de outubro de 2020, que Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Brejo do Cruz - PB, para o exercício financeiro de 2021, deverão ser consideradas as seguintes correções:

- I Onde se FUNDEB 60%, deverá se lê: FUNDEB 70%;
- II Onde se FUNDEB 40%, deverá se lê: FUNDEB 30%.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 28 de abril de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Anexo I - Crédito Adicional Especial

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	NV /Vinc	Fte Recurso
Poder	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	Administração		
SubFunção	122	Administração Geral		
Programa	0003	APRIMORAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Proj. Atividade	04.122.0003.2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
Fonte STN	2.990.0000	Recursos Vinculados de Exercício anteriores		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.2.990-001 990	75.000,00
Poder	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12	Educação		
SubFunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	0007	EDUCAÇÃO PARA TODOS		
Proj. Atividade	12.361.0007.1018.0000	CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS	i	
Fonte STN	2.125.0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados		
Folite STN	2.123.0000	à Educação		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.125-200 125	250.000,00
SubFunção	365	Educação Infantil		
Programa	0008	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Proj. Atividade	12.365.0008.2026.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
Fonte STN	1.114.0000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF		
Elemento	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.114-261 114	68.408,00
Fonte STN	1.112.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.114-261 114	14.532,00
Programa	0008	MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Proj.Atividade	12.365.0008.2027.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30		
Fonte STN	1.114.0000	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.114-262 114	24.882,00
Poder	02	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	Saúde		
SubFunção	122	Administração Geral		
Programa	0015	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		
Proj. Atividade	10.122.0015.2093.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID- 19		
Fonte STN	2.214.2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Elemento	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.214-340 214	80.000,00
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.214-340 214	50.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.214-340 214	15.000,00
Fonte STN	2.214.2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

# Paraíba , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2847

Elemento	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.214-340 210	3.000,00
Programa	0015	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		
Proj. Atividade		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
Elemento	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.214-340 214	60.000,00
Fonte STN	2.214.2100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
TOTAL				640.822,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 28 de abril de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:EEB4E118

### GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº694 DE 03 DE MAIO DE 2021.

# DECRETO Nº.694 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18°, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica estabelecido para o Município de São José do Brejo do Cruz/PB, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
- § 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
- § 2°. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.
- Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
- At. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, em 03 de maio de 2021

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### ANEXO ÚNICO

# DECRETO N $^{\circ}$ 694 DE 03 MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAC Adequação ao padrão n		de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto F	ederal nº 10	.540/2020
TIPO	TTEM	ACÃO	QUANDO	
IIIO	IIEW	AÇAU	INÍCIO	FIM
	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/01/2022	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022
ANTECEDENTES	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022
	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE I	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
INTEGRAÇÃO	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2022	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022

	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	05/05/2022	31/12/2022
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	31/12/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	05/05/2022	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	05/05/2022	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA  I. execução  II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.  III. desembolsos independentes da execução orçamentária  IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários  V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor  VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso  b- RECEITA:  I. previsão na LOA  II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal  III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários  IV. recolhimento  V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos		: 31/12/2022
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2022
	27	Assegurar que o o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	31/12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		31/12/2022
PROCEDIMENTOS	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022
CONTÁBEIS	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	05/05/2021	31/12/2022
PRAZOS	E 34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	31/12/2022
INTEGRIDADE	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2022

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, em 03 de maio de 2021.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Hercules Carlos de Almeida Código Identificador:9F5C5199

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

I - Introdução A Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, traz em seu Art. 48, paragrafo 6º determinação para que os Poderes e Órgãos, nesse contexto estão incluídos as Autarquias, Fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos públicos, todos atendam ao estabelecido, incluindo-se os referidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim devem os órgãos adotarem sistemas únicos de execução orçamentaria e financeira, a serem mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, assim como determina a Lei não ferindo a autonomia de cada órgão.

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 48, paragrafo 1º, inciso III, traz ainda que a transparência será assegurada com a adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e controle, dentro de padrões mínimos de qualidade.

Para que se possa ter de fato um padrão mínimo de qualidade se faz necessário a adoção de medidas, neste sentido foi editado pelo Governo Federal o Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, tratando sobre o padrão mínimo de qualidade, e determinando um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para a sua divulgação e publicação.

Diante do exposto os municípios adotarão medidas para a adequação e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos no decreto nº 10.540/2020.

O SIAFIC será uma ferramenta importante para a administração publica, uma vez que concentrará as informações de todos os órgãos Municipais.

# II - Adoção de Providências

O plano contempla inúmeras ações a serem desenvolvidas dentre elas a criação de uma comissão que fará um diagnostico para identificar a situação de qualidade estabelecida no Decreto nº 10.540/2020, a comissão deverá ser composta por servidores efetivos, comissionados e ou contratados para esse fim com qualificação que atenda aos setores de Administração, Finanças, Saúde, Educação, Assistência Social entre outras Secretarias, departamentos e poderes dentro do que esta previsto no Art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.540/2020.

O SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Executivo, com os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, que serão utilizadas por todos os poderes e órgãos referidos no Art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Entende-se como SIAFIC o definido no Art. 1°, § 3°, do Decreto nº 10.540/2020, vejamos:

Art. 1º [...] § 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes, conforme previsto no Art. 1°, § 4°, do Decreto 10.540/2020, vejamos:

Art. 1º [...] § 4º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

Dessa forma devem ser estabelecidas regras na implantação e execução do plano de ação, através de Decreto que deverá conter a definição e o estabelecimento do plano e o cumprimento do seu cronograma com os seguintes requisitos:

# REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO SIAFIC:

- 1 Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.
- Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.
- 3 Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas
- 4 Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
- 5 Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessarios ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais siste
- 7 Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.
- 8 Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada
- Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.
- 10 Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orcamentária, financeira e natrimonial
- Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.
- 12 Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;
- 13 Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações
- 14 Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;
- Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificad Digital e codificação própria e intransferível)
- Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF Senha ou Certificado Digital
- Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuário permitidos
- Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. operações intragovernamentais IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados
- 19 Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup
- 20 Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.
- 21 Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.
- 22 Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade
- 23 Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPI 24 ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusivo recursos extraordinários IV. Recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos
- 25 Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.
- 26 Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.
- 27 Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.
- Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Conta Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.
- Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.
- Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por mei do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lancamento contábil.
- 31 Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos
- Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados de Siafic; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.
- 33 Garantir que até o dia 30 Para fechar o balancete do mês anterior.
- 34 Garantir que até o dia 30/03 Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar)
- 35 Garantir que até o dia 31/03 Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.
- 36 Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.

# III - Conclusão

Diante de todos os argumentos expostos compete ao Executivo Municipal a emissão de Decreto para a implantação do Plano de Ação como também a criação da comissão especifica que fará o diagnostico do atendimento mínimo do padrão de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle.

A comissão criada fará o levantamento dos diagnósticos para o estabelecimento de padrão mínimo

exigido no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, promovendo ações necessárias para tal feito.

A Prefeitura terá o papel de responder a todas as ações de diagnóstico estabelecidas pela comissão, inclusive ao estabelecimento de questionários, e outras peças solicitadas pelos controles interno e externo afim de adequar as ações do plano.

# IV – Cronograma de execução

- Anexo I ao Plano de Ação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis-PB, em 28 de abril de 2021.

# JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:FB5152DF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
							DESI	PESAS EXEC	UTADAS (Últi	imos 12 Meses	s)			
DESPESA COM PESSOAL							LIQUII	DADAS						INSCRITAS EM RESTOS A
DESI ESA COM I ESSOAL	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.460.318,81	1.704.038,15	1.814.149,56	1.634.547,87	1.609.794,06	1.621.874,90	1.748.730,22	1.681.363,87	1.641.011,85	1.673.762,51	3.231.870,53	1.824.624,88	21.646.087,21	0,00
Pessoal Ativo	1.458.210,56	1.701.929,90	1.812.041,31	1.632.439,62	1.607.685,81	1.619.766,65	1.746.621,97	1.679.255,62	1.638.903,60	1.671.654,26	3.227.654,03	1.822.516,63	21.618.679,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.184.943,67	1.421.938,58	1.321.280,73	1.335.782,94	1.319.261,79	1.327.864,50	1.411.980,84	1.362.401,92	1.348.657,42	1.324.771,96	2.606.423,54	1.355.652,71	17.320.960,60	0,00
Obrigações Patronais	273.266,89	279.991,32	490.760,58	296.656,68	288.424,02	291.902,15	334.641,13	316.853,70	290.246,18	346.882,30	621.230,49	466.863,92	4.297.719,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	27.407,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	2.108,25	4.216,50	2.108,25	27.407,25	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	303.656,02	293.313,75	505.319,84	347.905,00	296.424,02	294.900,04	414.631,19	361.567,99	310.014,86	354.815,65	699.990,32	479.324,71	4.661.863,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	30.389,13	13.322,43	14.559,26	51.248,32	8.000,00	2.997,89	79.990,06	44.714,29	19.768,68	7.933,35	78.759,83	12.460,79	364.144,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	273.266,89	279.991,32	490.760,58	296.656,68	288.424,02	291.902,15	334.641,13	316.853,70	290.246,18	346.882,30	621.230,49	466.863,92	4.297.719,36	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.156.662,79	1.410.724,40	1.308.829,72	1.286.642,87	1.313.370,04	1.326.974,86	1.334.099,03	1.319.795,88	1.330.996,99	1.318.946,86	2.531.880,21	1.345.300,17	16.984.223,82	0,00

			AP	URAÇÃO DO	CUMPRIME	NTO DO LIM	ITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	TA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)												36.562.870,80	-
(-) Transferências obrigatórias da	ias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)											0,00	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												36.562.870,80	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												16.984.223,82	46,45	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos l	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%										19.743.950,23	54,00		
									DESPESAS	EXECUTADA	S (Últimos 12	Meses)		
DESPESA COM PESSOAL								LIQUIDADA	.S					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Jan/20	Fev/20	Fev/20 Mar/20 Abr/20 Mai/20 Jun/20 Jul/20 Ago/20 Set/20 Out/20 Nov/20 Dez/20 TOT.					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS ATAGAR NÃO TROC. (b)					
LIMITE PRUDENCIAL $(X) = (0,$	95 x IX) (par	ígrafo único do	art. 22 da LRF)										18.756.752,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,9	0 x IX) (incis	o II do §1º do a	rt. 59 da LRF)										17.769.555,21	48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Conta	abilidade - Se	cretaria de Fina	nças - em 31 de	janeiro de 2021	as 08:33:20			•	•					_

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

> Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva

Código Identificador:4A051225

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

# GABINETE DO PREFEITO ANEXO I - PLANO DE AÇÃO SIAFIC - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	)	202	1									2022								,	2023							
TIPO	HEN	AÇAU	INÍCIO	FIM	jan	fev 1	nar a	br ma	ai jur	jul	ago s	set ou	t nov	dez	jan f	ev ma	r abr	mai j	ın jul	ago s	set ou	nov	dez	jan fe	v mar	abr ma	i jun	jul ago	set o	out no	dez
	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03/05/2021	30/06/2022	2																										
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/08/202	1																										
ANTECEDENTES	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03/05/2021	31/12/2022	2																										
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03/05/2021	31/12/202	1																										
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021	31/12/2022	2																									$\perp$	
	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	02/01/2022	31/12/2022	2					Ш																	Ш			$\perp$	
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	02/01/2022	31/12/2022	2					Ш																	Ш			$\perp$	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		31/12/2022	2					Ш																	Ш			$\perp$	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	02/01/2022	31/12/2022	2					Ш																			Ш	丄	ш
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	02/01/2022		2					Ш																	Ш			$\perp$	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	02/01/2022		2																									丄	Ш
TIPO	ITEM	ACÃO	QUANDO		202	1							_		2022									2023							
		'	INÍCIO	FIM	jan	fev 1	nar a	br m	ai jur	jul	ago s	set ou	t nov	dez	jan f	ev ma	r abr	mai j	ın jul	ago s	set ou	nov	dez	jan fe	v mar	abr ma	i jun	jul ago	set o	out nov	dez
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a	02/01/2022	31/12/2022	2		+		+	Н		+	+	H		-	H		+	$\vdash$			H	-	+		+		H	+	$\vdash$
	-	Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.  Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos			+	+	+	-	+	H	_	+	-		-	+	Н		+	$\vdash$	+		H		$\vdash$		+		H	+	Н
	14	Contábeis que deram origem aos registros;  Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para	02/01/2022	31/12/2022	2	+	+		+	Н		+	-			-								-	+		+		$\vdash$	+	Н
	15	controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/06/2021	31/12/2022	2					Ш																					
TECNOLOGIA	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	02/01/2022	31/12/2022	2																										
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções,Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/06/2021	31/12/2022	2																										
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados		31/12/2022	2																										
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup		31/12/2022	2																									丄	Щ
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO INÍCIO		jan		nar a	br m	ai jur	jul	ago s	set ou	t nov	dez	<b>2022</b> jan fe	ev ma	rabr	mai j	ın jul	ago s	set ou	nov		<b>2023</b> jan fe	v mar	abr ma	ni jun	jul ago	set	out no	dez
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	03/05/2021	31/12/2022	2					$\prod$																					Ш
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/05/2021	31/12/2022	2																										
TRANSPARÊNCIA	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	03/05/2021		2					$\prod$																					
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	03/05/2021	31/12/2022	2					Ш												Ш							$\coprod$		ш
<u> </u>	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV.	03/05/2021	31/12/2022	2																										

		PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos																												
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		202								Ι,	2022					ı.			1,	202			т -т-	1. 1			
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	1NÍCIO 02/01/2022	2 31/12/2022	Ħ	iev m	ar abi	mai	jun j	ul ago	o set	out n	ov dez	jan 1	ev ma	r abr	mai	un ju	ii ago	set	out n	ov de	z jan	iev n	nar abr	maij	un jui	ago se	et out	nov dez
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	02/01/2022	31/12/2022	2																								П	
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	02/01/2022	31/12/2022	2																								$\prod$	
PROCEDIMENTOS	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		31/12/2022	2																									
CONTÁBEIS	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	02/01/2022	31/12/2022	2																								П	
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		31/12/2022																										
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	02/01/2022	31/12/2022	2																									
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: 1. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV, utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		2 31/12/2022	2																									
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		202									2022									202							
		Garantir que até o dia 30 - Para fechar o balancete do mês anterior.		FIM 31/12/2022	,	fev m	ar abı	mai	jun j	ul ago	set	out n	ov dez	jan 1	ev ma	r abr	mai	un ju	ıl ago	set	out n	ov dea	z jan	tev m	ar abr	mai j	un jul	ago se	et out	nov dez
PRAZOS E	34	Garantir que até o dia 30 - 7 ara rectair o batanicere do Ines anterior.  Garantir que até o dia 30/03 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).		31/12/2022	+ +								t		1							T		1			T		力	
INTEGRIDADE	35	Garantir que até o dia defenido pelos orgáos de controle o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	02/01/2022	30/04/2022	2																									
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	03/05/2021	31/12/2022	2																							Ш		

# Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**3A09F090

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e commenor custo.

saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





